SECRETARIA DA
SAÚDE

TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO

PROCESSO: 2025/30550/000672 - EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2026

SUMÁRIO

1. **DO OBJETO**
2. **DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**
3. **DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO**
4. **DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS ESCLARECIMENTOS**
5. **DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**
6. **DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**
7. **DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**
8. **DA FASE DE JULGAMENTO**
9. **DA FASE DE HABILITAÇÃO**
10. **DOS RECURSOS**
11. **DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**
12. **DO CONTRATO E CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO**
13. **DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**
14. **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**
15. **DA RESOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS E DO FORO**

DAS PARTES INTEGRANTES DO EDITAL:

ANEXOS

ANEXO I – Critério de Julgamento e Relação/Descrição dos Produtos
ANEXO II – Termo de Referência
ANEXO III – Minuta de Contrato

MODELOS

MODELO 1 – Proposta de Preços
MODELO 2 – Declaração Unificada
MODELO 3 – Declaração de Microempresa

Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias, S/N Palmas – Tocantins – CEP: 77.015-007 Tel.: +55 63 3027-4300
www.to.gov.br/saude/

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Pamela Pelegrini Alvares EM 18/09/2026 10:47:07
Verifique a autenticidade deste documento em https://sgd.to.gov.br/verificador informando o código: 5A9375080281BB8A | SGD:2026/30559/290086

SECRETARIA DA **SAÚDE**

TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO

PROCESSO: 2025/30550/000672 - EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2026

PREÂMBULO
A **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO ESTADO DO TOCANTINS por meio da SUPERINTENDÊNCIA DA CENTRAL DE LICITAÇÃO** torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação em tela na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, nos termos deste Edital e seus anexos. Este pregão será conduzido pelo(a) Pregoeiro(a) e respectiva equipe de apoio designados pela **PORTARIA N° 535/2026/SES/GASEC, do dia 1° de setembro do ano de 2026**, expedida pelo Secretário de Estado da Saúde. O presente edital foi submetido a análise jurídica da Superintendência de Assuntos Jurídicos da Secretaria de Estado da Saúde (Procuradoria Geral do Estado).
Processo: 2025.30550.000672 **Tipo de licitação:** Menor Preço
Data da abertura: 19/10/2026 **Hora da abertura:** 08h30min (Horário de Brasília)
Pregão Eletrônico N°: 49/2026
Retirada do Edital (portal/SISTEMA): www.saude.to.gov.br / www.comprasgovernamentais.gov.br
Local da sessão: www.comprasgovernamentais.gov.br
Registro de Preços: ( ) SIM (X) NÃO
SETORES RESPONSÁVEIS PELA SOLICITAÇÃO
Superintendência de Vigilância em Saúde
Diretoria do Laboratório Central – LACEN
Gerência Administrativa – LACEN
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Classificação Orçamentária: 10.305. 1165. 4534 **Natureza da Despesa:** 3.3.90.30 **Fonte:** 600.0000.251.2371 **ID PCA (PNCP):** 25053117000164-0-000001/2026 **Programa do PPA:** 1165 – TO Cuidando da Saúde **Ação PAS/LOA:** 4534 – Coordenação das Ações e Serviços de Vigilância em Saúde
O preço estimado para contratação somente será divulgado após o término da fase de lances, conforme artigo 24 da Lei Federal Nº 14.133/21, consoante justificativa constante no Termo de Referência.
SERÁ ADOTADO PARA O ENVIO DE LANCES O MODO DE DISPUTA "ABERTO".
LEGISLAÇÃO APLICADA
Constituição da República Federativa do Brasil, Artigo 37: Regula a atuação da Administração Pública; **Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021:** Lei de Licitações e Contratos Administrativos. **Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006**: Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e altera outros dispositivos legais, alterada pela Lei Complementar nº. 147 de 07 de agosto de 2014; **Decreto Estadual nº. 6.606, de 28/03/2023:** Regulamenta, no âmbito da Administração Pública Estadual, direta, autárquica e fundacional do Estado do Tocantins, a Lei Federal n o 14.133, de 1 o de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação, e adota outras providências; **Demais legislações aplicáveis ao caso.**
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO ESTADO DO TOCANTINS
UASG: 925958 **Pregoeira:** Elizângela de Oliveira Pereira
Telefone: (63) 3027-4361/4362/4363/4364 **WhatsApp:** (63) 99966-1349 **E-mail:** cpl.saudeto@gmail.com
Endereço: Av. NS 01, AANO, Praça dos Girassóis, s/nº, Palmas/TO, CEP: 77.015-007
Horário de Atendimento: 08h00min às 18h00min

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Pamela Pelegrini Alvares EM 18/09/2026 10:47:07

Verifique a autenticidade deste documento em https://sgd.to.gov.br/verificador informando o código: 5A9375080281BB8A | SGD:2026/30559/290086

SECRETARIA DA **SAÚDE**

TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO

PROCESSO: 2025/30550/000672 - EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2026

1. DO OBJETO

1.1. O presente pregão tem por objeto a Aquisição de insumos laboratoriais para atender as necessidades do setor de Sequenciamento Genômico do LACEN/TO, conforme Termo de Referência, Anexo II.

1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no SISTEMA e as especificações constantes do Anexo I deste Edital, prevalecerão as últimas.

1.3. Para fins deste Edital, **produto(s)**, leia-se: **INSUMOS LABORATORIAIS.**

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. A participação nesta licitação é exclusiva às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte enquadradas nos limites definidos pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

2.2. Poderão participar deste Pregão os interessados previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, e perante o Sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI, por meio do sítio **www.comprasgovernamentais.gov.br**, onde para ter acesso ao Sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI.

2.3. O uso da senha de acesso pela Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do SISTEMA ou a SES/TO responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.4. Poderão participar deste Pregão empresas em recuperação judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.

2.5. Poderão participar deste Pregão empresas em recuperação extrajudicial, com plano de recuperação homologado judicialmente.

2.6. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

2.7. Não poderão participar deste Pregão:

2.7.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.7.2. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

2.7.3. Empresa que seu ato de constituição e as respectivas alterações (estatuto, contrato social ou outro) não incluam o objeto deste Pregão;

2.7.4. Empresa que se encontre em processo de dissolução, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação;

2.7.5. Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.7.6. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.7.7. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.7.8. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.9. As empresas ou pessoas físicas que se encontrem impedidas de licitar e contratar com o Governo do Estado do Tocantins ou com os Poderes Legislativo e Judiciário, Ministério Público e Defensoria Pública, nos termos do Art. 156, III e § 4º da Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e do Art. 320, §3º do

Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias, S/N Palmas – Tocantins – CEP: 77.015-007 Tel.: +55 63 3027-4300
www.to.gov.br/saude/

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Pamela Pelegrini Alvares EM 18/09/2026 10:47:07

Verifique a autenticidade deste documento em https://sgd.to.gov.br/verificador informando o código: 5A9375080281BB8A | SGD:2026/30559/290086

PROCESSO: 2025/30550/000672 - EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2026

Decreto Nº 6.606, de 28 de março de 2023, durante o prazo da sanção aplicada ou até que seja promovida sua reabilitação.

2.7.10. As empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com toda a Administração Pública, nos termos do art. 156, IV e §5º, da Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, durante o prazo da sanção aplicada ou até que seja promovida sua reabilitação.

2.7.11. Pessoa física ou jurídica que tenha sido proibida de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal Nº 8.429, de 02 de junho de 1992.

2.7.12. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.13. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.7.14. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.15. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.7.16. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.7.17. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei N.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

2.7.18. O impedimento de que trata o item **2.7.8** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.7.19. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens **2.7.6** e **2.7.7** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.7.20. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.7.21. O disposto nos itens **2.7.6** e **2.7.7** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.7.22. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

2.7.23. A vedação de que trata o item **2.7.15** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.8. Os benefícios previstos para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (art. 4º da Lei 14.133/2021), não se aplicam quando o valor estimado do item for superior a R$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), conforme previsto no § 1º, inciso I, art. 4º da Lei 14.133/2021.

2.9. A obtenção de benefícios referentes à ME/EPP, fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado

Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias, S/N Palmas – Tocantins – CEP: 77.015-007 Tel.: +55 63 3027-4300
www.to.gov.br/saude/

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Pamela Pelegrini Alvares EM 18/09/2026 10:47:07
Verifique a autenticidade deste documento em https://sgd.to.gov.br/verificador informando o código: 5A9375080281BB8A | SGD:2026/30559/290086

PROCESSO: 2025/30550/000672 - EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2026

contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
2.9.1. Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos §§ 1º e 2º do art. 4º da Lei 14.133/2021.

3. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO
3.1. As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública, via internet.
3.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao SISTEMA Eletrônico, no portal eletrônico: **www.comprasgovernamentais.gov.br**.
3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
3.6. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do SISTEMA para imediato
bloqueio de acesso.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS ESCLARECIMENTOS
4.1. Da impugnação:
4.1.1. Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição enviada para o e-mail: **cpl.saudeto@gmail.com**. A licitante deverá confirmar recebimento do e-mail por meio do telefone (63) 3027- 4361.
4.1.2. O(a) Pregoeiro(a), auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de **até 3 (três) dias úteis** (contados da data de recebimento da impugnação), **limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame**, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos. Caso contrário, poderá abrir ou suspender a sessão, na forma da lei, antes do julgamento do mérito, se for o caso.
4.1.3. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
4.1.4. A apresentação de impugnações ao Edital, sem a fundamentação legal e/ou técnica aplicável ao objeto questionado, de intuito protelatório, ensejará na aplicação de multa por parte da administração de 1% (um por cento) do valor total estimado para a contratação (art. 155, III, VII e XI c/c art. 156, II, todos da Lei nº 14.133/2021 e nos termos do art. 15 do CPC, o disposto no art. 80, VII, c/c art. 81 da Lei nº 13.105/2015), ainda o licitante poderá ser penalizado com fundamento no art. 5º da Lei nº 12.846/2013, culminando em ato improbo, podendo levá-lo à inidoneidade.
4.2. Do pedido de esclarecimentos:

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Pamela Pelegrini Alvares EM 18/09/2026 10:47:07
Verifique a autenticidade deste documento em https://sgd.to.gov.br/verificador informando o código: 5A9375080281BB8A | SGD:2026/30559/290086

PROCESSO: 2025/30550/000672 - EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2026

4.2.1. Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá pedir esclarecimento quanto ao ato convocatório deste Pregão mediante petição enviada para o e-mail: cpl.saudeto@gmail.com. A licitante deverá confirmar recebimento do e-mail por meio do telefone (63) 3027- 4361.
4.2.2. O(a) Pregoeiro(a), auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre o pedido de esclarecimento no prazo de **até 3 (três) dias úteis** (contados da data de recebimento do pedido de esclarecimento), **limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame**, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
4.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
4.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
4.3.2. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no e-mail indicado pela Licitante e serão disponibilizadas no portal eletrônico **www.comprasgovernamentais.gov.br** ficando acessível a todas as demais Licitantes para obtenção das informações prestadas pelo (a) Pregoeiro(a), e vincularão os participantes e a administração.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
5.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que **(caso inexistente campo próprio no sistema eletrônico, as declarações deverão ser enviadas ao pregoeiro, de acordo com os modelos 2 e 3)**:
5.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
5.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
5.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
5.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas.
5.3.5. que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, bem como não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, na forma do § 2º do art. 32 da Lei nº 14.133/2021;
5.3.6. não existe em meu quadro de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de Gerência, Administração ou Tomada de Decisão, na forma do art. 9º, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.
5.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Pamela Pelegrini Alvares EM 18/09/2026 10:47:07
Verifique a autenticidade deste documento em https://sgd.to.gov.br/verificador informando o código: 5A9375080281BB8A | SGD:2026/30559/290086

PROCESSO: 2025/30550/000672 - EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2026

favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.6. A falsidade da declaração de que trata os itens **5.3** a **5.5** sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item **5.10** possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos **(caso inexistente campo próprio no sistema eletrônico, a proposta deverá ser enviada ao pregoeiro, de acordo com o modelo 1)**:

6.1.1. Valor unitário do item;

6.1.2. Marca;

6.1.3. Fabricante;

Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias, S/N Palmas – Tocantins – CEP: 77.015-007 Tel.: +55 63 3027-4300
www.to.gov.br/saude/

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Pamela Pelegrini Alvares EM 18/09/2026 10:47:07

Verifique a autenticidade deste documento em https://sgd.to.gov.br/verificador informando o código: 5A9375080281BB8A | SGD:2026/30559/290086

PROCESSO: 2025/30550/000672 - EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2026

6.14. Quantidade cotada.
6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
6.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
6.7. Na presente licitação, a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
6.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
6.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **120 (cento e vinte)** dias**,** a contar da data de sua apresentação.
6.8.2. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 5.8.
6.9. Quanto à elaboração da proposta de preços, deve ser observado ainda que:
6.9.1. Solicitação de trocas de produto(s) requerido pela vencedora, somente será(ão) aceito(s) por motivo(s) devidamente justificado(s), mediante manifestação da área técnica;
6.9.2. O registro do produto na Agencia Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA fornecido na proposta de preços será consultado “online” pela SES-TO, porém estando o registro vencido, a licitante será convocada em um prazo de 24 horas para apresentar cópia legível do protocolo da solicitação de sua revalidação, acompanhada de cópia do registro vencido, desde que a revalidação do registro tenha sido requerida no primeiro semestre do último ano do quinquênio de sua validade, nos termos e condições previstas no § 6º do artigo 12 da Lei Nº. 6.360/76, de 23 de setembro/76: [https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l6360.htm#:~:text=L6360&text=LEI%20No%206.360%2C%20DE%2023%20DE%20SETEMBRO%20DE%201976.&text=Disp%C3%B5e%20sobre%20a%20Vigil%C3%A2ncia%20Sanit%C3%A1ria,Produtos%2C%20e%20d%C3%A1%20outras%20Provid%C3%AAncias.];
6.9.2.1. A não apresentação do protocolo do pedido de revalidação implicará na desclassificação do item;
6.9.2.2. Caso o produto seja isento de registro, deve ser informado na proposta de preços no campo Nº. do Registro na ANVISA a norma que o isenta de Registro.
6.9.3. Proposta com especificações detalhadas de cada item do objeto proposto, contendo toda a especificação e informações que facilitem sua identificação, além de bula e/ou catálogo, contendo toda a especificação técnica, nome do fabricante, procedência do material e marca.
6.10. Nos casos em que os produtos descritos no Anexo I do Edital tenham necessidade do Certificado de Aprovação-CA, os fornecedores devem apresentar, juntamente com a proposta, número válido do Certificado de Aprovação-CA dos respectivos equipamentos, nos termos da Norma Reguladora vigente. Será consultado “online” no sítio do Ministério do Trabalho e Previdência Social – MTPS na internet no

Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias, S/N Palmas – Tocantins – CEP: 77.015-007 Tel.: +55 63 3027-4300
www.to.gov.br/saude/

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Pamela Pelegrini Alvares EM 18/09/2026 10:47:07
Verifique a autenticidade deste documento em https://sgd.to.gov.br/verificador informando o código: 5A9375080281BB8A | SGD:2026/30559/290086

link: http://caepi.mte.gov.br/internet/ConsultaCAInternet.aspx. Caso não apresente número válido do Certificado de Aprovação – CA, automaticamente será desclassificado.
6.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelos Órgãos de Controle e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
7.5. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário do item**.
7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
7.7. O licitante somente poderá oferecer lance ***de valor inferior ou percentual de desconto superior*** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser ***de pelo menos R$ 0,01 (um centavo).***
7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
7.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"aberto"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
7.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
7.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
7.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
7.10.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
7.10.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
7.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
7.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias, S/N Palmas – Tocantins – CEP: 77.015-007 Tel.: +55 63 3027-4300
www.to.gov.br/saude/

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Pamela Pelegrini Alvares EM 18/09/2026 10:47:07
Verifique a autenticidade deste documento em https://sgd.to.gov.br/verificador informando o código: 5A9375080281BB8A | SGD:2026/30559/290086

PROCESSO: 2025/30550/000672 - EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2026

7.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
7.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
7.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
7.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
7.17. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
7.17.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
7.17.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
7.17.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
7.17.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
7.18. Só poderá haver **empate** entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
7.18.1. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate:
7.18.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
7.18.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atestado de cumprimento de obrigações;
7.18.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, nos termos do Decreto Estadual Nº 6.606/2023;
7.18.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, de acordo com a Lei Federal nº 12.846/13, bem como as ações estabelecidas no art. 56 do Decreto Federal nº 11.129/22.
7.18.2. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
7.18.2.1. empresas estabelecidas no território do Tocantins;
7.18.2.2. empresas brasileiras;
7.18.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
7.18.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação de emissões de gases de efeito estufa, nos termos da Lei Federal nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias, S/N Palmas – Tocantins – CEP: 77.015-007 Tel.: +55 63 3027-4300
www.to.gov.br/saude/

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Pamela Pelegrini Alvares EM 18/09/2026 10:47:07
Verifique a autenticidade deste documento em https://sgd.to.gov.br/verificador informando o código: 5A9375080281BB8A | SGD:2026/30559/290086

PROCESSO: 2025/30550/000672 - EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2026

7.18.3. As regras no item 7.18.1 não prejudicam a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
7.18.4. Empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, aplicam-se os critérios de desempate de que trata o item 7.18.1.
7.18.5. Os critérios estabelecidos nos subitens 7.18.1.2, 7.18.1.3 e 7.18.1.4 do item 7.18.1 somente serão aplicadas, quando houver regulamentação estadual ou federal sobre o tema.
7.18.6. Caso a regra prevista no item 7.18.1 deste Edital não solucione o empate, a classificação se fará, por sorteio, no portal eletrônico **www.comprasgovernamentais.gov.br**.
7.18.7. O resultado do sorteio será considerado como critério definitivo para desempate entre as propostas, determinando a licitante vencedora.
7.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
7.19.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.
7.19.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
7.19.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
7.19.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
7.19.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
7.19.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
7.20. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item **2.6** do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
8.1.1. SICAF;
8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e
8.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).
8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.
8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)
8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias, S/N Palmas – Tocantins – CEP: 77.015-007 Tel.: +55 63 3027-4300
www.to.gov.br/saude/

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Pamela Pelegrini Alvares EM 18/09/2026 10:47:07
Verifique a autenticidade deste documento em https://sgd.to.gov.br/verificador informando o código: 5A9375080281BB8A | SGD:2026/30559/290086

PROCESSO: 2025/30550/000672 - EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2026

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
8.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens **2.8**, **2.9, 2.9.1** e 5.5 deste edital.
8.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 98 a 136 do Decreto Estadual nº 6.606/2023.
8.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:
8.6.1. contiver vícios insanáveis;
8.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
8.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
8.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
8.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
8.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
8.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
8.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
8.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
8.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
8.8.1. Caso seja verificada a possibilidade de haver preço inexequível com propostas inferiores a 50% do orçado pela SES/TO, será solicitada ao distribuidor que apresente carta de comprometimento de preço por parte da fabricante, ou declaração da fabricante declarando que o preço ofertado pelo distribuidor é factível. Podendo ainda a empresa ser diligenciada a apresentar outros documentos para comprovar a exequibilidade dos preços ofertados;
8.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
8.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
8.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
8.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
8.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias, S/N Palmas – Tocantins – CEP: 77.015-007 Tel.: +55 63 3027-4300
www.to.gov.br/saude/

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Pamela Pelegrini Alvares EM 18/09/2026 10:47:07
Verifique a autenticidade deste documento em https://sgd.to.gov.br/verificador informando o código: 5A9375080281BB8A | SGD:2026/30559/290086

PROCESSO: 2025/30550/000672 - EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2026

8.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
8.13. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
8.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
8.15. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
8.16. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO
9.1 EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO, FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA.
9.1.1. Exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade do objeto, conforme disciplinado no edital.
9.1.2. RECOMENDA-SE que a empresa apresente os documentos em boa ordem, inclusive, caso participe de mais de um lote, evitando assim eventuais prejuízos.
9.1.3. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
9.1.4. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio: [https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor].
18.1.5. **Sociedade Empresária, Sociedade Limitada Unipessoal – SLU ou Sociedade Identificada como Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
9.1.6. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, de acordo com a Instrução Normativa DREI/ME Nº 77, de 18 de março de 2020 , conforme link: [https://www.normaslegais.com.br/legislacao/instrucao-normativa-drei-77-2020.htm].
9.1.7. Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
9.1.8. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
9.1.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
9.1.10. HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:
9.1.11. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.
9.1.12. Prova de Regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União -

Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias, S/N Palmas – Tocantins – CEP: 77.015-007 Tel.: +55 63 3027-4300
www.to.gov.br/saude/

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Pamela Pelegrini Alvares EM 18/09/2026 10:47:07
Verifique a autenticidade deste documento em https://sgd.to.gov.br/verificador informando o código: 5A9375080281BB8A | SGD:2026/30559/290086

PROCESSO: 2025/30550/000672 - EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2026

DAU por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da portaria Conjunta Nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional, conforme link: [http://normas.receita.fazenda.gov.br/sijut2consulta/link.action?visao=anotado&idAto=5 6753].

9.1.13. Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

9.1.14. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei Nº 5.452, de 1º de maio de 1943, conforme link: [https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/del5452compilado.htm].

9.1.15. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes (Estadual/Distrital) ou (Municipal/Distrital) relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

9.1.16. Prova de regularidade com a Fazenda (Estadual/Distrital) ou (Municipal/Distrital) do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

9.1.17. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos (Estadual/Distrital) ou (Municipal/Distrital) relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.1.18. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar Nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.1.19. Assim como as exigências de habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, a empresa deve também comprovar que cumpre a exigência social de reserva de cargos para: pessoa com deficiência, reabilitados da Previdência Social e para aprendiz, conforme declaração unificada, anexo do edital.

9.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.2.1. A aquisição de produtos de qualidade é crucial para a eficácia e segurança nos serviços de saúde. Reconhecendo essa importância, é imperativo que as empresas fornecedoras demonstrem robustez econômico-financeira para garantir a entrega dos produtos, atendendo aos rigorosos critérios de qualificação estabelecidos. As empresas deverão apresentar os seguintes índices e documentos citados abaixo:

9.2.2. Certidão Negativa de Insolvência Civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na Licitação, de acordo com o art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME Nº 116, de 2021, ou de sociedade simples, conforme link: [https://www.gov.br/compras/pt-br/acesso-a-informacao/legislacao/instrucoes-normativ as].

9.2.3. Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, conforme Lei Nº 14.133/2021, art. 69, caput, inciso II.

9.2.4. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 01 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável à Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG)= (Ativo Total) / (Passivo Circulante +Passivo não Circulante);

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).

9.2.5. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 5% do valor total estimado da contratação.

Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias, S/N Palmas – Tocantins – CEP: 77.015-007 Tel.: +55 63 3027-4300
www.to.gov.br/saude/

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Pamela Pelegrini Alvares EM 18/09/2026 10:47:07

Verifique a autenticidade deste documento em https://sgd.to.gov.br/verificador informando o código: 5A9375080281BB8A | SGD:2026/30559/290086

PROCESSO: 2025/30550/000672 - EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2026

9.2.6. As empresas criadas no exercício financeiro da Licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, conforme Lei Nº 14.133/2021, art. 65, §1º.

9.2.7. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 02 (dois) anos, de acordo com a Lei Nº 14.133/2021, art. 69, §6º.

9.2.8. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

9.2.9. A exigência da qualificação econômico-financeira se faz justifica, visto que o Artigo 69, da Lei Nº 14.133/2021, no traz que a habilitação econômico-financeira visa a demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, devendo ser comprovada de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos confiáveis.

9.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.3.1. As licitantes devem apresentar as seguintes condições, conforme Lei Nº 14.133/2021, Capítulo **VI – DA HABILITAÇÃO:**

a) Cópia de atestados, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante forneceu de maneira satisfatória os produtos semelhantes aos que formam o objeto deste termo de referência, conforme art. 67, da Lei Nº 14.133/2021.

b) Licença de Funcionamento emitido pela Vigilância Sanitária Distrital, Estadual ou Municipal, caso o item exigir;

c) O registro do produto na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA fornecido na proposta de preços será consultado “online” pela SES-TO, porém estando o registro vencido, a licitante será convocada em um prazo de 24 horas para apresentar cópia legível do protocolo da solicitação de sua revalidação, acompanhada de cópia do registro vencido, desde que a revalidação do registro tenha sido requerida no primeiro semestre do último ano do quinquênio de sua validade, nos termos e condições previstas no § 6º, do Artigo 12, da Lei Nº. 6.360, de 23 de setembro de 1976. [https://legis.senado.leg.br/sdlegetter/documento?dm=4677862&disposition=inline].

A não apresentação do protocolo do pedido de revalidação implicará na desclassificação do item cotado;

Caso o produto seja isento de registro, deve ser informado na proposta de preços no campo Nº. de Registro na ANVISA a norma que o isenta de Registro.

A exigência da qualificação técnica justifica-se, pois quando se trata de materiais médicos hospitalares, medicamentos e nutrições para saúde, existem legislações especificas em sua maioria emitida pela ANVISA. Tais comprovações são usualmente solicitadas no mais diversos Editais em Licitações da União, Estados e Municípios. Importante salientar que em outros pregões anteriores com objetos semelhantes não restringiram a participação de interessados visto que as empresas interessadas em fornecer esses produtos já seguem a legislação e sabem que são essenciais para que as empresas tenham as condições técnicas de entrega de

produtos com qualidade, que não apresentem riscos aos usuários/pacientes e aos profissionais de saúde e que atendam a legislação.

9.4. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

9.5. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.6. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias, S/N Palmas – Tocantins – CEP: 77.015-007 Tel.: +55 63 3027-4300
www.to.gov.br/saude/

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Pamela Pelegrini Alvares EM 18/09/2026 10:47:07

Verifique a autenticidade deste documento em https://sgd.to.gov.br/verificador informando o código: 5A9375080281BB8A | SGD:2026/30559/290086

PROCESSO: 2025/30550/000672 - EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2026

9.7. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia;
9.8. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
9.9. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
9.10. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
9.11. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
9.12. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.
9.12.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. **(IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).**
9.12.2. O licitante que permanecer inerte, não atendendo à convocação do Pregoeiro no prazo estabelecido, será inabilitado, sem prejuízo de aplicação das penalidades e sanções previstas neste Edital.
9.13. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).
9.13.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).
9.14. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
9.14.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, **no prazo de duas horas,** prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
9.15. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
9.15.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
9.16. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):
9.16.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
9.16.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
9.16.3. A apresentação de documentos de cunho declaratório emitidos unilateralmente pelo licitante.
9.17. O pregoeiro poderá, a seu critério e devidamente fundamentado, realizar diligências destinadas à complementação de informações ou à juntada de documentação pré-existente, com o objetivo de

Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias, S/N Palmas – Tocantins – CEP: 77.015-007 Tel.: +55 63 3027-4300
www.to.gov.br/saude/

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Pamela Pelegrini Alvares EM 18/09/2026 10:47:07
Verifique a autenticidade deste documento em https://sgd.to.gov.br/verificador informando o código: 5A9375080281BB8A | SGD:2026/30559/290086

esclarecer dúvidas ou sanar irregularidades formais que não alterem a substância da proposta ou comprometam a competitividade do certame. Essas diligências deverão ser registradas em ata e garantir a observância dos princípios da isonomia, publicidade e eficiência. É vedada a inclusão de novos documentos que modifiquem as condições inicialmente apresentadas pelo licitante.

9.18. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.19. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem **9.11.1.**

9.20. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.21. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

10.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10. O licitante que manifestar intenção de recurso, e posteriormente desistir de apresentar a peça recursal, DEVERÁ DECLINAR diretamente no sistema, sob pena de ser considerado de intuito protelatório, e ensejará na aplicação de multa por parte da administração de 1% (um por cento) do valor total estimado para a contratação (art. 155, III, VII e XI c/c art. 156, II, todos da Lei nº 14.133/2021 e nos termos do art. 15 do CPC, o disposto no art. 80, VII, c/c art. 81 da Lei nº 13.105/2015), ainda o licitante

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Pamela Pelegrini Alvares EM 18/09/2026 10:47:07
Verifique a autenticidade deste documento em https://sgd.to.gov.br/verificador informando o código: 5A9375080281BB8A | SGD:2026/30559/290086

poderá ser penalizado com fundamento no art. 5º da Lei nº 12.846/2013, culminando em ato improbo, podendo leva-lo à inidoneidade.

10.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br.

11. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. O objeto deste Pregão será adjudicado a Licitante vencedora.

11.2. Compete ao Secretário de Estado da Saúde/TO a adjudicação do objeto e homologação deste Pregão.

12. DO CONTRATO E CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO

12.1. A vigência contratual será de acordo com o constante no Termo de Referência.

12.2. O órgão contratante, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, deve observar a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

12.3. Homologado o Pregão, a Licitante será convocada de acordo com a necessidade da Administração para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, retirar a(s) Nota(s) de Empenho(s) ou assinar o contrato, podendo este prazo ser prorrogado, a critério da Administração, por igual período e por uma vez, desde que ocorra motivo justificado.

12.4. Quando a empresa adjudicatária, após convocada, recusar-se a retirar a "Nota de Empenho", não apresentar situação fiscal regular, não assinar o contrato, negar ou retardar a entrega do(s) produto(s) objeto deste Pregão, a SES/TO convocará formalmente as Licitantes remanescentes na ordem de classificação do certame para contratar com a Administração.

12.5. Cometendo a adjudicatária uma das situações previstas acima, sem motivo justo e não acatado pela SES/TO, ficará caracterizado descumprimento total da obrigação assumida, estando à empresa sujeita às penalidades previstas em Lei.

12.6. A sujeição à penalidade prevista no subitem anterior não se aplica às Licitantes remanescentes que se negarem a aceitar a contratação nos mesmos termos propostos a primeira adjudicatária.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

13.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

13.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

13.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

13.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

13.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

13.1.5.fraudar a licitação

13.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias, S/N Palmas – Tocantins – CEP: 77.015-007 Tel.: +55 63 3027-4300
www.to.gov.br/saude/

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Pamela Pelegrini Alvares EM 18/09/2026 10:47:07

Verifique a autenticidade deste documento em https://sgd.to.gov.br/verificador informando o código: 5A9375080281BB8A | SGD:2026/30559/290086

PROCESSO: 2025/30550/000672 - EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2026

13.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
13.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
13.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
13.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
13.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
13.2.1. advertência;
13.2.2. multa;
13.2.3. impedimento de licitar e contratar e
13.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
13.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
13.3.2. as peculiaridades do caso concreto
13.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
13.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
13.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
13.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.
13.4.1. Para as infrações previstas nos itens **13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3**, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
13.4.2. Para as infrações previstas nos itens **13.1.4, 13.1.5, 13.1.7 e 13.1.8**, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
13.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
13.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
13.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens **13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
13.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens **13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens **13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
13.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e sujeitará o adjudicatário às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do artigo 134, § 4º do Decreto Estadual nº 6.606/2023.
13.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15

Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias, S/N Palmas – Tocantins – CEP: 77.015-007 Tel.: +55 63 3027-4300
www.to.gov.br/saude/

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Pamela Pelegrini Alvares EM 18/09/2026 10:47:07
Verifique a autenticidade deste documento em https://sgd.to.gov.br/verificador informando o código: 5A9375080281BB8A | SGD:2026/30559/290086

(quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Ao Secretário da Saúde compete anular este Pregão de ofício, por ilegalidade, ou por provocação de qualquer pessoa, e cancelá-lo ou revogá-lo todo ou em parte, por considerá-lo inoportuno, inconsistente ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

14.2. As Licitantes não terão direito à indenização em decorrência de revogação ou anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito a ampla defesa e o contraditório.

14.3. É facultado ao(a) Pregoeiro(a) ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

14.4. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

14.5. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.

14.6. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela
ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

14.7. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

14.8. Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão às últimas, exceto em caso de normas editadas pelo Governo do Estado e Federal.

14.9. Não serão aceitos documentos com a vigência vencida, exceto se, e nos casos que o Edital permitir;

14.10. A participação neste Pregão implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital, seus Anexos, leis e normas aplicáveis;

14.11. Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da SES/TO, sem prejuízo do disposto no artigo 55 da Lei n.º 14.133/2021.

14.12. Este Edital é instrumento de adesão, donde todos que participem estão automaticamente de acordo com suas condições.

Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias, S/N Palmas – Tocantins – CEP: 77.015-007 Tel.: +55 63 3027-4300
www.to.gov.br/saude/

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Pamela Pelegrini Alvares EM 18/09/2026 10:47:07

Verifique a autenticidade deste documento em https://sgd.to.gov.br/verificador informando o código: 5A9375080281BB8A | SGD:2026/30559/290086

SECRETARIA DA **SAÚDE**

TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO

PROCESSO: 2025/30550/000672 - EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2026

14.13. Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documentos" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos, salvo nos casos expressamente permitidos.
14.14. Na contagem dos prazos, exclui-se o dia de início inclui-se o último.
14.15. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico **www.saude.to.gov.br.**

15. DA RESOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS E DO FORO

15.1. Enquadram-se como meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias, entre outros aptos à consensualidade, negociação direta, a mediação, a conciliação, o dispute board e a arbitragem, incumbindo à Procuradoria-Geral do Estado o necessário assessoramento jurídico para viabilização e implementação de técnicas de resolução administrativa de controvérsias, evitando a judicialização com base em avaliação do risco jurídico imposto ao Estado em cada caso concreto.

15.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Palmas - TO para dirimir os litígios decorrentes deste **CONTRATO** que não puderem ser compostos pela conciliação, obedecidos os termos do art. 92, §1º, da Lei 14.133, de 2021.

Palmas, capital do estado, aos 17 dias do mês de setembro do ano de 2026.

PÂMELA PELEGRINI ALVARES
Superintendente da Central de Licitação - Em substituição
(Conforme Portaria Nº 407/2026/SES/SGPES/DGP/GGP – DOE/TO, Nº 7.131)

Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias, S/N Palmas – Tocantins – CEP: 77.015-007 Tel.: +55 63 3027-4300
www.to.gov.br/saude/

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Pamela Pelegrini Alvares EM 18/09/2026 10:47:07
Verifique a autenticidade deste documento em https://sgd.to.gov.br/verificador informando o código: 5A9375080281BB8A | SGD:2026/30559/290086

SECRETARIA DA **SAÚDE**

TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO

PROCESSO: 2025/30550/000672 - EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2026

ANEXO I
Critério de Julgamento e Relação/Descrição dos Produtos

01. Do critério de julgamento:

a) Será vencedora a Licitante que atender as exigências do Edital e apresentar o **menor valor unitário por item;**

b) A proposta deverá conter apenas duas casas decimais após a vírgula;

c) O preço estimado para contratação somente será divulgado após o término da fase de lances.

d) Para cumprimento ao que dispõe o artigo 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, as Licitações cujos itens sejam de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) são destinadas exclusivamente as microempresas ou empresas de pequeno porte;

02. Da Relação/Descrição dos produtos:

A participação nesta licitação é exclusiva às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte enquadradas nos limites definidos pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/06				
ITEM	**SIGA**	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD**
01	54894	Oligonucleotídeos ou *Primers* (Conjunto **DENV 1**); Escala inicial de 25 nmol; Com Rendimento mínimo de 10 Nmol; Totalizando **30 oligos**, separados em dois *pools*: *Pool1* e *Pool2*; Aplicação: Reação de PCR/Sequenciamento; Método de purificação padrão. Todos os oligos deverão apresentar certificado de controle de qualidade. Validade de pelo menos 12 meses contado a partir da entrega do item. - Anexo 01 contendo a lista de descrição dos desenhos dos *primers* (oligonucleotídeos).	Tubo (conj. *pool*)	**01**
02	54895	Oligonucleotídeos ou *Primers* (Conjunto **DENV 2**); Escala inicial de 25 nmol; Com rendimento mínimo de 10 nmol; Totalizando **26 oligos**, separados dois *pools*: *Pool*1 e *Pool*2; Aplicação: reação de PCR/Sequenciamento; Método de purificação padrão. Todos os oligos deverão apresentar certificado de controle de qualidade. Validade de pelo menos 12 meses contado a partir da entrega do item. - Anexo 02 contendo a lista de descrição dos desenhos dos *primers* (oligonucleotideos)	Tubo (conj. *pool*)	**01**
03	54896	Oligonucleotideos ou *Primers* (Conjunto **DENV 3**), Escala inicial de 25 nmol, Com rendimento mínimo de 10 nmol;	Tubo (conj. *pool*)	**01**

Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias, S/N Palmas – Tocantins – CEP: 77.015-007 Tel.: +55 63 3027-4300
www.to.gov.br/saude/

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Pamela Pelegrini Alvares EM 18/09/2026 10:47:07
Verifique a autenticidade deste documento em https://sgd.to.gov.br/verificador informando o código: 5A9375080281BB8A | SGD:2026/30559/290086

SECRETARIA DA **SAÚDE**

TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO

PROCESSO: 2025/30550/000672 - EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2026

		Totalizando **30 oligos**, separados dois *pool*s: *Pool*1 e *Pool*2; Aplicação: reação de PCR/Sequenciamento; Método de purificação padrão. Todos os oligos deverão apresentar certificado de controle de qualidade. Validade de pelo menos 12 meses contado a partir da entrega do item. - Anexo 03 contendo a lista de descrição dos desenhos dos *primers* (oligonucleotideos).		
04	54897	Oligonucleotideos ou *Primers* (Conjunto **DENV 4**); Escala inicial de 25 nmol; Com rendimento minímo de 10 nmol; Totalizando **32 oligos** separados dois *pool*s: *Pool*1 e *Pool*2; Aplicação: reação de PCR/sequenciamento; Método de purificação padrão. Todos os oligos deverão apresentar certificado de controle de qualidade. Validade de pelo menos 12 meses contado a partir da entrega do item. - Anexo 04 contendo a lista de descrição dos desenhos dos *primers* (oligonucleotideos).	Tubo (conj. *pool)*	**01**
05	54898	Oligonucleotídeos ou *Primers* (Conjunto **ZIKV)**; Escala inicial de 25 nmol; Com rendimento minímo de 10 nmol; Totalizando **70 oligos**, separados dois *pool*s: *Pool*1 e *Pool*2; Aplicação: reação de PCR/sequenciamento; Método de purificação padrão. Todos os oligos deverão apresentar certificado de controle de qualidade. Validade de pelo menos 12 meses contado a partir da entrega do item. - Anexo 05 contendo a lista de descrição dos desenhos dos *primers* (oligonucleotideos).	Tubo (conj.*pool)*	**01**
06	54899	Oligonucleotideos ou *Primers* (Conjunto **CHIKV)**; Escala inicial de 25 nmol; Com rendimento minímo de 10 nmol; Totalizando **88 oligos**, separados dois *pool*s: *Pool*1 e *Pool*2; Aplicação: reação de PCR/sequenciamento; Método de purificação padrão. Todos os oligos deverão apresentar certificado de controle de qualidade. Validade de pelo menos 12 meses contado a partir da entrega do item. - Anexo 06 contendo a lista de descrição dos desenhos dos *primers* (oligonucleotideos).	Tubo (conj. *pool)*	**01**

Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias, S/N Palmas – Tocantins – CEP: 77.015-007 Tel.: +55 63 3027-4300
www.to.gov.br/saude/

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Pamela Pelegrini Alvares EM 18/09/2026 10:47:07
Verifique a autenticidade deste documento em https://sgd.to.gov.br/verificador informando o código: 5A9375080281BB8A | SGD:2026/30559/290086

SECRETARIA DA **SAÚDE**

TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO

PROCESSO: 2025/30550/000672 - EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2026

07	54893	Painel de Amplificação para SARS-COV-2 ARTIC V5.3.2 NCOV-2019; Código de referência: 10016495; Validade de pelo menos 12 meses contados a partir da entrega do item; Compatível com Fabricante: IDT Sínteses®.	*Kit*	**01**
08	61130	SOLUÇÃO DE DESCONTAMINAÇÃO de moléculas residuais de RNAs / DNAs / amplicons /resíduos de proteínas de superfícies, entre as quais DNAses/RNAses. Frasco com 250mL. O produto é fornecido em frascos PET transparentes com borrifador. (Entrega parcelada em até 04 (quatro vezes).	Frasco	**72**
09	57500	Água livre de nucleases, deionizada, filtrada e autoclavada, pronta para o uso em reação de PCR. Fórmula: H2O, Peso Molecular: 18,02 grama/mol. CAS Nº. 7732-18-5. Grau biologia molecular. Livre de DNASE, RNASE e Nuclease. Não deve conter aditivos químicos como DEPC. Testada para atividades endonuclease, exonuclease e RNnase. Frasco 100mL (Entrega parcelada em até 04 (quatro vezes).	Frasco	**12**

Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias, S/N Palmas – Tocantins – CEP: 77.015-007 Tel.: +55 63 3027-4300
www.to.gov.br/saude/

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Pamela Pelegrini Alvares EM 18/09/2026 10:47:07
Verifique a autenticidade deste documento em https://sgd.to.gov.br/verificador informando o código: 5A9375080281BB8A | SGD:2026/30559/290086

SECRETARIA DA **SAÚDE**

TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO

PROCESSO: 2025/30550/000672 - EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2026

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 6/2025/SES/SVPPS/DLCSP/GAL

SOLICITANTE (S)	
Superintendência de Vigilância em Saúde Diretoria do Laboratório Central – LACEN Gerência Administrativa – LACEN	Telefone (63) 3027-4501
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Classificação Orçamentária: 10.305. 1165. 4534 **Natureza da Despesa:** 3.3.90.30 **Fonte:** 600.0000.251.2371 **ID PCA (PNCP):** 25053117000164-0-000001/2026 **Programa do PPA:** 1165 – TO Cuidando da Saúde **Ação PAS/LOA:** 4534 – Coordenação das Ações e Serviços de Vigilância em Saúde **Ata de Registro de Preço:** ( )Sim (X)Não	

1. OBJETO

Aquisição de insumos laboratoriais para atender as necessidades do setor de Sequenciamento Genômico do LACEN/TO.

O objeto é considerado de fornecimento contínuo, pois os exames laboratoriais realizados com o uso destes itens são feitos continuamente, todos os meses e anos.

1.1. Descrição do objeto

Os produtos a serem adquiridos possuem especificações técnicas conforme descritas no Anexo I do Edital**.**

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

A aquisição destes insumos, destinada ao setor de Sequenciamento Genômico no Laboratório Central de Saúde Pública do Tocantins (LACEN/TO), visa garantir a continuidade e ampliar os processos analíticos que irão contribuir para a promoção da vigilância genômica no Estado do Tocantins.

O LACEN/TO como parte integrante da vigilância em saúde pública, é o responsável pela vigilância laboratorial, e por ser referência no Estado, deve estar apto e suprido para as execuções das demandas de testagem para diagnóstico laboratorial de doenças e agravos de interesse em saúde pública, bem como as de notificação compulsória, pactuados no Plano Plurianual de Saúde - PPA, Plano Estadual de Saúde - PES, Programação Anual de Saúde – PAS.

A Vigilância Genômica é uma ferramenta essencial para o controle de doenças infecciosas, permitindo a detecção precoce, a identificação de variantes e o acompanhamento da disseminação de agentes patogênicos causadores de doenças como Dengue, Zika, Chikungunya, Sars-CoV-2 e Influenza. O Laboratório Central de Saúde Pública do Tocantins (LACEN/TO), conforme estabelecido pela Portaria Nº 2.031/2004, desempenha um papel fundamental nesse Processo.

Dessa forma, a aquisição dos insumos garantirá a continuidade da vigilância genômica desses agravos no LACEN/TO, atividade crucial para o auxílio no manejo de surtos, permitindo assim a implementação de medidas de controle, como também a avaliação da efetividade das ações de saúde pública. Através da análise genômica das amostras, é possível identificar novas variantes, rastrear a origem dos surtos e monitorar a evolução dos vírus, contribuindo para a tomada de decisões mais precisas e oportunas. Pretende-se também ampliar o escopo da vigilância genômica, e incluir outros

Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias, S/N Palmas – Tocantins – CEP: 77.015-007 Tel.: +55 63 3027-4300
www.to.gov.br/saude/

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Pamela Pelegrini Alvares EM 18/09/2026 10:47:07
Verifique a autenticidade deste documento em https://sgd.to.gov.br/verificador informando o código: 5A9375080281BB8A | SGD:2026/30559/290086

agentes patogênicos de relevância para saúde pública, como os vírus da influenza e das arboviroses (zika, chikungunya e dengue), que possuem notificação compulsória.

Os primers são oligonucleotídeos que serão produzidos de acordo com a necessidade específica do Laboratório solicitante (LACEN/TO). Esse processo envolve a montagem química de nucleotídeos individuais em uma sequência específica, utilizando técnicas de síntese orgânica, trata da produção controlada de cadeias curtas de ácidos nucleicos, seja DNA ou RNA, em ambiente de biotecnologia. A descrição detalhada dos pools de primers solicitados está nos Anexos de 1 a 6.

As principais aplicações dos oligonucleotídeos incluem diagnóstico molecular, pesquisa em genética, e identificação de variantes genéticas, sendo essenciais em procedimentos laboratoriais de sequenciamento e outras técnicas biotecnológicas.

Os conjuntos de primers (pools) serão utilizados com os kits da Illumina®, que estão sendo adquiridos no documento de formalização de demanda (DFD) SGD Nº 2024/30559/331507, necessários como apoio à rotina do setor sequenciamento genômico, através de inexigibilidade de Licitação.

2.1. JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO POR ITEM

A justificativa por item encontra-se detalhada no Item 6.1. (seis ponto um) do Estudo Técnico Preliminar – ETP.

2.2. JUSTIFICATIVA POR INDICAÇÃO DE MARCA

Justifica-se a indicação de marca e modelo, no item 07 do Certame, com base nos argumentos apresentados a seguir e com fulcro nas alíneas “B” e “C” do art.41, da Lei 14133, de 01 de abril de 2021:

> “Art.41- No caso de licitação que envolva o fornecimento de bens, a Administração poderá excepcionalmente: b) em decorrência da necessidade de manter a compatibilidade com plataformas e padrões já adotados pela Administração; c) quando determinada marca ou modelo comercializados por mais de um fornecedor

O item 07 kit ARTIC V 5.3.2 NCOV-2019 AMPLICON PAINEL, do fabricante IDT® é essencial para a continuidade das análises laboratoriais relacionadas à vigilância genômica do SARS-CoV-2. Sua utilização é justificada pela recomendação de primers de alta especificidade, conforme protocolos internacionais amplamente reconhecidos.

A escolha do kit segue as diretrizes da Organização Mundial da Saúde (OMS), sendo plenamente compatível com a metodologia recomendada para sequenciamento de nova geração (NGS), fundamental para a detecção e o monitoramento de variantes do SARS-CoV-2. Além disso, os primers do kit foram desenvolvidos para cobrir mutações recentes do vírus e otimizar a cobertura genômica, o que o torna amplamente aceito e validado pela comunidade científica.

O insumo apresenta compatibilidade técnica com os protocolos ARTIC já adotados pelo laboratório, assegurando a integridade dos resultados obtidos e a continuidade das análises em curso. Ademais, o kit atende às exigências regulatórias estabelecidas pela Anvisa, garantindo sua conformidade com os padrões de qualidade e segurança necessários para uso em diagnóstico e pesquisa.

2.3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS

2.3.1. A aquisição destes produtos enquadra-se na categoria de natureza comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por este Termo de Referência, por meio de especificações usuais de mercado, de acordo com inciso o XIII, do Art. 6°, da Lei 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, conforme link: [https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm].

Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias, S/N Palmas – Tocantins – CEP: 77.015-007 Tel.: +55 63 3027-4300
www.to.gov.br/saude/

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Pamela Pelegrini Alvares EM 18/09/2026 10:47:07

Verifique a autenticidade deste documento em https://sgd.to.gov.br/verificador informando o código: 5A9375080281BB8A | SGD:2026/30559/290086



2.3.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Nº 10.818, de 27 de setembro de 2021, conforme link: [http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/decreto/d10818.htm].

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

Após análise no mercado sobre alternativas possíveis para atender a necessidade da contratação, identifica-se que:

O objeto demandado possui contratações similares feitas por outros órgãos e entidades públicas nacionais, não se tratando de demanda exclusiva do LACEN/TO.

Não existe a possibilidade de em parte, ou no todo, os itens demandados serem supridos por meio de doação.

Esta contratação objetiva o fornecimento de insumos que irão oferecer qualidade, eficiência e segurança e que viabilizará ao LACEN/TO, em suas atribuições, garantir a conformidade e o padrão na realização das análises e obtenção dos resultados.

Com base nas informações apresentadas, pretende-se que essa aquisição seja executada com eficácia e eficiência, e com o menor custo para a Administração, respeitando todas as normas de segurança previstas e com o menor impacto ambiental possível.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. SUSTENTABILIDADE

4.1.1. Qualquer insumo utilizado deverá seguir os critérios da Política Nacional de Resíduos Sólidos, Lei Nº 12.305, de 02 de agosto de 2010, conforme link: [https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2010/lei/l12305.htm].

4.1.2. Considerando que os itens tratam de consumíveis, o LACEN/TO possui Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde - PGRSS com local específico para guarda de todos os resíduos gerados (abrigo de resíduos), até seu recolhimento e destinação devida, por empresas especializadas, contratada por meio do contrato 000177/2018.

4.2. SUBCONTRATAÇÃO

4.2.1. É vedada a subcontratação, cadência ou transferência da execução do objeto, no todo ou em parte, a terceiro, sob a pena de rescisão.

4.3 GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

4.3.1 Não haverá exigência da garantia da contratação conforme descrito nos da Lei Nº 14.133/2021, pelo motivo do objeto a ser licitado que é material de consumo onde haverá substituição do contrato por instrumento substituto que é a nota de empenho.

4.4. DA EXIGÊNCIA DA AMOSTRA

4.4.1. Não há a necessidade de solicitação de amostras. Caso julgue necessário, a SES/TO poderá solicitar o envio via endereço eletrônico de: catálogos, portfólio, folhetos, bulário etc., dos produtos da empresa vencedora, objetivando verificar se os produtos ofertados atendem as especificações técnicas solicitadas no edital e seus anexos.

4.5. DA PROPOSTA

4.5.1. A empresa deverá fornecer na proposta de preços o endereço eletrônico em que a SES/TO deverá enviar as Notas de Empenho referentes às aquisições. Qualquer alteração que venha a ocorrer no endereço eletrônico informado pela empresa, durante a vigência do contrato ou instrumento equivalente, esta deve informar a Contratada.

4.6. ÁREA GESTORA DA CONTRAÇÃO

4.6.1. A área gestora do contrato será a Diretoria do Laboratório Central de Saúde Pública LACEN/TO, sendo que o gestor e fiscal do contrato seguirão conforme portaria 494/2022/SES/GASEC, publicada em 31 de maio de 2022 – DOE Nº 6098, conforme link: [https://central.to.gov.br/download/295540] e

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Pamela Pelegrini Alvares EM 18/09/2026 10:47:07

Verifique a autenticidade deste documento em https://sgd.to.gov.br/verificador informando o código: 5A9375080281BB8A | SGD:2026/30559/290086

PROCESSO: 2025/30550/000672 - EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2026

complementada pela PORTARIA – 941/2023/SES/GASEC, publicada em 31 de julho de 2023 – DOE Nº 6380, conforme link: [https://doe.to.gov.br/diario/4951/download], que institui a figura do gestor de contrato, dentre outras providências; além da observância aos art. 301 e 302, do Decreto Estadual Nº 6.606, de 28 de março de 2023.

4.7. TERMO DE COMPROMISSO E CONFIDENCIALIDADE

4.7.1. Considerando as características do objeto, não se faz necessária a formalização de Termo de Compromisso e Confidencialidade.

5. MODO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. DA QUALIDADE DOS PRODUTOS

5.1.1. Produtos em desacordo com este Termo de Referência, Edital e seus Anexos ou com a legislação vigente aplicada, serão rejeitados pela SES/TO.

5.1.2. Caso se até o ato da entrega ocorram perdas, avarias ou outro que vierem a prejudicar o uso dos mesmos, a Contratada deve responsabilizar-se pelo descarte, devendo realizar a Logística Reversa, devendo a mesma retirar em 30 (trinta dias) antes do prazo de validade do item.

5.2. VALIDADE OU GARANTIA DOS PRODUTOS:

5.2.1. Os produtos devem ter a validade ou garantia mínima de 12 (doze) meses contados da data do recebimento definitivo da entrega, devendo a data de fabricação ser informada pelo próprio fabricante no produto em sua embalagem. Será considerada como parâmetro de avaliação a data do atesto da nota fiscal.

5.2.2. A Contratada fica obrigada a manter a garantia dos produtos exigida neste Termo, sob a pena de sofrer as sanções legais aplicáveis, além de ser obrigada a reparar os prejuízos que causar a SES-TO ou a terceiros, decorrentes de falhas nos produtos ou de sua respectiva entrega ou ainda relacionados à fabricação ou armazenagem.

5.3. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

5.3.1. Os produtos devem ser entregues no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do envio da nota de empenho - NE via endereço eletrônico ou conforme necessidade da Administração após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Estado, ou salvo, se por motivo justo, a Contratada solicitar prorrogação, e este pedido ser aceito pela SES-TO;

5.3.2. A entrega dos itens (01 a 07) deverá ocorrer de forma única, com exceção dos itens (08 e 09) que deverá ocorrer parceladamente, quando solicitada pelo almoxarifado do LACEN-TO, podendo acontecer em até 04 vezes, a depender da necessidade do laboratório. Essa estratégia, submetida à aprovação da equipe técnica de sequenciamento, tem como objetivo principal evitar o desperdício de insumos perecíveis e garantir a otimização dos recursos. Diante da instabilidade no fornecimento de kits pela CGLAB/Ministério da Saúde, a formação de um estoque estratégico se torna crucial para o desenvolvimento das atividades do setor, uma vez que a vigilância genômica será contínua e se faz necessário, portanto, o fornecimento de tais insumos de maneira ininterrupta.

5.3.3. A nota de empenho será enviada ao fornecedor pela Diretoria de Compras/SES-TO, pelo seguinte endereço eletrônico: [empenhos.saude@gmail.com].

5.3.4. Se a Contratada não cumprir o prazo de entrega ou recusar-se a retirar a nota de empenho, sem justificativa formal aceita pela CONTRATANTE, decairá seu direito de fornecer os produtos adjudicados, sujeitando-se as penalidades previstas no edital, sendo convocados os licitantes remanescentes em ordem de classificação para contratar com a SES/TO.

5.3.5. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 15 (quinze) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3.6. . Os produtos requerem fornecimento contínuo, pois sem estes não é possível a continuidade da atividade.

Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias, S/N Palmas – Tocantins – CEP: 77.015-007 Tel.: +55 63 3027-4300
www.to.gov.br/saude/

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Pamela Pelegrini Alvares EM 18/09/2026 10:47:07
Verifique a autenticidade deste documento em https://sgd.to.gov.br/verificador informando o código: 5A9375080281BB8A | SGD:2026/30559/290086

PROCESSO: 2025/30550/000672 - EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2026

5.4. DO LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA DOS PRODUTOS

5.4.1. As entregas, dos produtos deverão ser efetuadas em dia e horário comercial, de segunda à sexta-feira, das 8h às 12h e das 14h às 18h, a qual deve ser realizada em conformidade com a nota de empenho.

5.4.2. As entregas, dos produtos deverão ser efetuadas no seguinte endereço: LABORATÓRIO CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA – LACEN/TO situado na Quadra 601
Sul, Av. LO-15 Conj. 02, Lote 01, Centro, Palmas – TO, Telefone: (63) 3218-3238 3218-3223 e e-mail: [gerenciaadm.lacen@gmail.com].

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

6.2. Disponibilizar o local de entrega e os responsáveis pelo recebimento.

6.3. Receber os produtos adjudicados, nos termos, prazos quantidade, qualidade e condições estabelecidas nesse edital.

6.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a Contratada entregar fora das especificações do edital.

6.5. Comunicar à Contratada até o 5° dia útil, após apresentação da nota fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento, dos produtos adquiridos.

6.6. Fiscalizar a execução do objeto, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso.

6.7. Efetuar o pagamento à Contratada no prazo determinado no edital e em seus anexos, inclusive, no contrato.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Fornecer o objeto desse contrato, nas condições estipuladas nesse edital, na Proposta aprovada, na nota de empenho e quando for o caso, nas ordens de fornecimento, isentos de defeitos de fabricação;

7.2. Entregar os produtos na presença do(s) servidor(es) devidamente designado(s) pela Secretaria Estadual da Saúde - SES/TO, no local informado neste Termo, acompanhados da nota fiscal preenchida contendo a especificação e quantidade correta dos produtos;

7.3. Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, ainda que seja transporte especial quando o produto assim exigir, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega do objeto até o devido atesto da nota fiscal, inclusive o frete;

7.4. Fornecer o nome e o endereço do fabricante com o telefone do serviço de atendimento ao consumidor;

7.5. A Contratada fica obrigada a manter a qualidade e validade dos produtos exigida conforme edital, bem como, deverá arcar com substituições em decorrência de defeitos de fabricação, avarias das embalagens, armazenamento inapropriado e outros eventos advindos do transporte que possam causar prejuízo à SES/TO.

7.6. Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência de qualquer evento (problemas de transporte, defeito de fabricação ou de armazenagem, reprovado pela CONTRATANTE, e outros), providenciando sua substituição, quando for o caso, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, improrrogáveis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;

7.7. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

7.8. Arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sendo que sua inadimplência, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere a CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Pamela Pelegrini Alvares EM 18/09/2026 10:47:07
Verifique a autenticidade deste documento em https://sgd.to.gov.br/verificador informando o código: 5A9375080281BB8A | SGD:2026/30559/290086



7.9. Comunicar a SES/TO, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.
7.10. Manter a qualidade dos produtos de acordo com as especificações definidas no edital e seus anexos e o contrato.
7.11. Manter as condições de habilitação e qualificação técnica exigida no edital do pregão.
7.12. Cumprir com a legislação vigente inerente ao objeto, inclusive com todos os encargos tributários, fiscais, trabalhista, devendo arcar ainda, com todas as despesas e custo necessários ao cumprimento do objeto.
7.13. A empresa deverá entregar juntamente com a nota fiscal, documentação contemplando as seguintes informações: identificação da empresa; especificações do produto; lote; data de fabricação e data de validade; condições de armazenamento.
7.14. Entregar os produtos obedecendo rigorosamente às condições do edital e seus anexos.
7.15. Entregar os produtos obedecendo rigorosamente às condições do contrato, se houver.
7.16. Entregar os produtos obedecendo rigorosamente à legislação vigente inerente ao objeto;
7.17. A empresa ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência nesta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
7.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a CONTRATADA houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei Nº 13.146, de 06 de julho de 2015, lei esta que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 63, IV, da Lei Nº 14.133/2021, conforme link: [https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/l13146.htm].
7.19. Não empregar menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como a não empregar menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos; para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do Art. 7º, da Constituição da República Federativa do Brasil – CF, conforme link: [https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicaocompilado.htm].
7.20. Nas operações ou prestações, relativas à aquisição de mercadorias ou serviços por órgão da Administração Pública estadual, suas autarquias e fundações, o licitante deverá apresentar sua proposta deduzido o ICMS incidente na operação ou prestação, nos termos do Decreto Nº 2.912, de 29 de dezembro de 2006 e suas alterações, conforme link: [https://dtri.sefaz.to.gov.br/legislacao/ntributaria/decretos/Decreto2.912-06.htm].
7.21. O contratado tem a obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na Licitação, ou para a qualificação, na contratação direta. Conforme exigências citadas a seguir:

Exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Não possuir em seu quadro de pessoal e societário, servidor público do Poder Executivo Estadual exercendo funções de gerência ou administração, conforme art. 9º, § 1º, da Lei Nº 14.133/2021.

Não existir sanções vigentes que legalmente proíbam a participante de licitar e/ou de contratar com o Poder Público, conforme o § 2º, do art. 32, da Lei Nº 14.133/2021.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes e cada uma delas responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Nº 14.133/2021; e mais detalhadamente, à portaria 494/2022/SES/GASEC e complementada pela PORTARIA – 941/2023/SES/GASEC/ 2023, que institui a figura do gestor de contrato, dentre outras

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Pamela Pelegrini Alvares EM 18/09/2026 10:47:07
Verifique a autenticidade deste documento em https://sgd.to.gov.br/verificador informando o código: 5A9375080281BB8A | SGD:2026/30559/290086

PROCESSO: 2025/30550/000672 - EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2026

providências; além da observância aos artigos. 301 e 302, do Decreto Estadual Nº 6.606, de 28 de março de 2023.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) gestor(es) e fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, conforme Decreto Estadual Nº 6.606, de 28 de março de 2023, dos artigos 26 ao 38, e da Lei Nº 14.133/2021, art. 117, caput.

8.7. A fiscalização ocorrerá ainda, nos termos da portaria Nº. 494/2022/SES/GASEC, ou outra portaria que venha a substituí-la na época da assinatura do contrato, bem como na forma do Manual do gestor de contratos do Tribunal de Contas do Estado;

8.8. Gestão do contrato: coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa e setorial, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros, conforme o Decreto Estadual Nº 6.606, de 2023, art. 26, I.

8.9. Fiscalização Técnica: acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação ou execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estipulados no edital, para efeito de pagamento conforme o resultado pretendido pela Administração Pública, podendo ser auxiliado pela fiscalização administrativa, conforme Decreto Estadual Nº 6.606, de 2023, art. 26, II.

8.10. Fiscalização Administrativa: acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto ao controle do contrato administrativo e às providências tempestivas nos casos de inadimplemento; e o Decreto Estadual Nº 6.606, de 2023, art. 26, III.

8.11. Fiscalização Setorial: é o acompanhamento da execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos quando a prestação do objeto ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um mesmo órgão ou entidade. (Decreto Estadual Nº 6.606, de 2023, art. 26, IV)

8.12. O gestor, fiscal técnico, fiscal administrativo e fiscal setorial do contrato, bem como seus respectivos substitutos, representantes da Administração Pública, são formalmente designados pelo gestor do órgão contratante para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, responsabilizando-se pela verificação do efetivo cumprimento das obrigações pactuadas.

8.13. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante, conforme Lei Nº 14.133/2021, art. 120.

8.14. O modelo de Gestão do contrato tem por objetivo descrever como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade com conjunto de ações com vistas a verificar o

Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias, S/N Palmas – Tocantins – CEP: 77.015-007 Tel.: +55 63 3027-4300
www.to.gov.br/saude/

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Pamela Pelegrini Alvares EM 18/09/2026 10:47:07
Verifique a autenticidade deste documento em https://sgd.to.gov.br/verificador informando o código: 5A9375080281BB8A | SGD:2026/30559/290086

cumprimento dos resultados previstos pela Administração Pública para os serviços contratados conforme Artigo 300/301, do Decreto Estadual de Nº 6.606/2023.

8.15. Caso ocorra o atraso injustificado o previsto no Artigo 162, da Lei Nº 14.133/2021, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato (quando for o caso) e iniciar outro processo Licitatório.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO RECEBIMENTO E DE PAGAMENTO

9.1. Os insumos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

9.2. Os insumos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo/nota de empenho detalhado.

9.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II, do art. 75, da Lei Nº 14.133/2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 15 (quinze) dias úteis.

9.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143, da Lei Nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de nota fiscal no que refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

9.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

9.9. A carga e a descarga serão por conta da Contratada, sem ônus de frete para a SES/TO.

10. A SES RECUSARÁ OS PRODUTOS NAS SEGUINTES HIPÓTESES:

10.1. Qualquer situação em desacordo entre os produtos e o edital de Licitação e de seus Anexos ou a nota de empenho;

10.2. Nota fiscal/Fatura com especificação do objeto, quantidades em desacordo com o discriminado no edital, seus anexos e na proposta adjudicada;

10.3. Apresentarem vícios de qualidade, funcionamento ou serem impróprios para o uso, ou ainda defeitos de fabricação.

11. DO PAGAMENTO

11.1. LIQUIDAÇÃO

Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias, S/N Palmas – Tocantins – CEP: 77.015-007 Tel.: +55 63 3027-4300
www.to.gov.br/saude/

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Pamela Pelegrini Alvares EM 18/09/2026 10:47:07
Verifique a autenticidade deste documento em https://sgd.to.gov.br/verificador informando o código: 5A9375080281BB8A | SGD:2026/30559/290086

PROCESSO: 2025/30550/000672 - EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2026

11.1.1. Recebida a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º, da Instrução Normativa SEGES/ME Nº 77/2022.
11.1.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II, do art. 75, da Lei Nº 14.133/2021.
11.1.3. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a nota fiscal ou fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
I - O prazo de validade;
II - A data da emissão;
III - Os dados do contrato e do órgão contratante;
IV - O período respectivo de execução do contrato;
V - O valor a pagar;
VI - Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
11.1.4. Esta Secretaria reserva-se o direito de não atestar a nota fiscal para o pagamento, se os dados constantes estiverem em desacordo com os dados oficiais da Contratada ou, ainda, se o serviço prestado não estiver em conformidade com as especificações apresentadas neste Termo de Referência, ficando o pagamento suspenso até a regularização;
11.1.5. Havendo erro na apresentação da nota fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;
11.1.6. A nota fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68, da Lei Nº 14.133/2021.
11.1.7. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em Licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
11.1.8. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
11.1.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
11.1.10. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
11.1.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

12. DO PRAZO DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir do atesto de recebimento da nota fiscal ou Fatura, atrás de ordem bancaria, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo Contratado.

13. FORMA DE PAGAMENTO

Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias, S/N Palmas – Tocantins – CEP: 77.015-007 Tel.: +55 63 3027-4300
www.to.gov.br/saude/

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Pamela Pelegrini Alvares EM 18/09/2026 10:47:07
Verifique a autenticidade deste documento em https://sgd.to.gov.br/verificador informando o código: 5A9375080281BB8A | SGD:2026/30559/290086

PROCESSO: 2025/30550/000672 - EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2026

13.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente, indicados pelo Contratado.
13.1.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
13.1.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
13.1.4 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006 , conforme link: [https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp123.htm], não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

14. AS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO CONTRATUAL E MULTA
14.1. Comete infração administrava o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155, da Lei Nº 14.133/2021, quais sejam:
14.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
14.3. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
14.4. Dar causa à inexecução total do contrato;
14.5. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
14.6. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
14.7. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
14.8. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da Licitação sem motivo justificado;
14.9. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
14.10. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
14.11. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
14.12. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
14.13. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
14.14. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º, da Lei Nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, conforme link: [https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2013/lei/l12846.htm].
14.15. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
14.15.1. Advertência pela falta do subitem 14.2. Deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
14.15.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens prejudicados pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 14.2 a 14.13;
14.15.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que ver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos casos dos subitens 14.3 a 14.8 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias, S/N Palmas – Tocantins – CEP: 77.015-007 Tel.: +55 63 3027-4300
www.to.gov.br/saude/

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Pamela Pelegrini Alvares EM 18/09/2026 10:47:07
Verifique a autenticidade deste documento em https://sgd.to.gov.br/verificador informando o código: 5A9375080281BB8A | SGD:2026/30559/290086

14.15.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 14.9 a 14.13, bem como nos demais casos que justifique a imposição da penalidade mais grave.

15. NA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES SERÃO CONSIDERADOS:

15.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

15.2. As peculiaridades do caso concreto;

15.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

15.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

15.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme as normas e orientações dos órgãos de controle.

15.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

15.7. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

15.8. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser reme das à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

15.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei Nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

15.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

15.12. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Nº 14.133/2021, e subsidiariamente na Lei Nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, conforme link: [https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9784.htm].

16. DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

16.1. O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano, contado a partir da publicação de seu Extrato no Diário Oficial do Estado do Tocantins – DOE-TO, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Nº 14.133/2021.

17. FORMA E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

17.1. Conforme o preconizado no artigo 6º, inciso XLI, da Lei Nº 14.133/2021, considerando as características do objeto a ser adquirido, o fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

18. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

18.1. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO, FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA.

Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias, S/N Palmas – Tocantins – CEP: 77.015-007 Tel.: +55 63 3027-4300
www.to.gov.br/saude/

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Pamela Pelegrini Alvares EM 18/09/2026 10:47:07

Verifique a autenticidade deste documento em https://sgd.to.gov.br/verificador informando o código: 5A9375080281BB8A | SGD:2026/30559/290086

PROCESSO: 2025/30550/000672 - EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2026

18.1.1. Exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade do objeto, conforme disciplinado no edital.
18.1.2. RECOMENDA-SE que a empresa apresente os documentos em boa ordem, inclusive, caso participe de mais de um lote, evitando assim eventuais prejuízos.
18.1.3. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
18.1.4. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio: [https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor].
18.1.5. Sociedade Empresária, Sociedade Limitada Unipessoal – SLU ou Sociedade Identificada como Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
18.1.6. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, de acordo com a Instrução Normativa DREI/ME Nº 77, de 18 de março de 2020 , conforme link: [https://www.normaslegais.com.br/legislacao/instrucao-normativa-drei-77-2020.htm].
18.1.7. Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
18.1.8. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
18.1.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
18.1.10. Habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista:
18.1.11. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.
18.1.12. Prova de Regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União - DAU por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da portaria Conjunta Nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional, conforme link: [http://normas.receita.fazenda.gov.br/sijut2consulta/link.action?visao=anotado&idAto=5 6753].
18.1.13. Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.
18.1.14. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei Nº 5.452, de 1º de maio de 1943, conforme link: [https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/del5452compilado.htm].
18.1.15. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes (Estadual/Distrital) ou (Municipal/Distrital) relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
18.1.16. Prova de regularidade com a Fazenda (Estadual/Distrital) ou (Municipal/Distrital) do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.
18.1.17. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos (Estadual/Distrital) ou (Municipal/Distrital) relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a

Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias, S/N Palmas – Tocantins – CEP: 77.015-007 Tel.: +55 63 3027-4300
www.to.gov.br/saude/

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Pamela Pelegrini Alvares EM 18/09/2026 10:47:07
Verifique a autenticidade deste documento em https://sgd.to.gov.br/verificador informando o código: 5A9375080281BB8A | SGD:2026/30559/290086

apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

18.1.18. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar Nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

18.1.19. Assim como as exigências de habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, a empresa deve também comprovar que cumpre a exigência social de reserva de cargos para: pessoa com deficiência, reabilitados da Previdência Social e para aprendiz, conforme declaração unificada, anexo do edital.

18.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

18.2.1. A aquisição de produtos de qualidade é crucial para a eficácia e segurança nos serviços de saúde. Reconhecendo essa importância, é imperativo que as empresas fornecedoras demonstrem robustez econômico-financeira para garantir a entrega dos produtos, atendendo aos rigorosos critérios de qualificação estabelecidos. As empresas deverão apresentar os seguintes índices e documentos citados abaixo:

18.2.2. Certidão Negativa de Insolvência Civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na Licitação, de acordo com o art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME Nº 116, de 2021, ou de sociedade simples, conforme link: [https://www.gov.br/compras/pt-br/acesso-a-informacao/legislacao/instrucoes-normativ as].

18.2.3. Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, conforme Lei Nº 14.133/2021, art. 69, caput, inciso II.

18.2.4. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 01 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável à Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG)= (Ativo Total) / (Passivo Circulante +Passivo não Circulante);

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).

18.2.5. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 5% do valor total estimado da contratação.

18.2.6. As empresas criadas no exercício financeiro da Licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, conforme Lei Nº 14.133/2021, art. 65, §1º.

18.2.7. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 02 (dois) anos, de acordo com a Lei Nº 14.133/2021, art. 69, §6º.

18.2.8. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

18.2.9. A exigência da qualificação econômico-financeira se faz justifica, visto que o Artigo 69, da Lei Nº 14.133/2021, no traz que a habilitação econômico-financeira visa a demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, devendo ser comprovada de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos confiáveis.

18.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

18.3.1. As licitantes devem apresentar as seguintes condições, conforme Lei Nº 14.133/2021, Capítulo **VI – DA HABILITAÇÃO:**

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Pamela Pelegrini Alvares EM 18/09/2026 10:47:07

Verifique a autenticidade deste documento em https://sgd.to.gov.br/verificador informando o código: 5A9375080281BB8A | SGD:2026/30559/290086

PROCESSO: 2025/30550/000672 - EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2026

a) Cópia de atestados, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante forneceu de maneira satisfatória os produtos semelhantes aos que formam o objeto deste termo de referência, conforme art. 67, da Lei Nº 14.133/2021.

b) Licença de Funcionamento emitido pela Vigilância Sanitária Distrital, Estadual ou Municipal, caso o item exigir;

c) O registro do produto na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA fornecido na proposta de preços será consultado "online" pela SES-TO, porém estando o registro vencido, a licitante será convocada em um prazo de 24 horas para apresentar cópia legível do protocolo da solicitação de sua revalidação, acompanhada de cópia do registro vencido, desde que a revalidação do registro tenha sido requerida no primeiro semestre do último ano do quinquênio de sua validade, nos termos e condições previstas no § 6º, do Artigo 12, da Lei Nº. 6.360, de 23 de setembro de 1976. [https://legis.senado.leg.br/sdlegetter/documento?dm=4677862&disposition=inline].

A não apresentação do protocolo do pedido de revalidação implicará na desclassificação do item cotado;

Caso o produto seja isento de registro, deve ser informado na proposta de preços no campo Nº. de Registro na ANVISA a norma que o isenta de Registro.

A exigência da qualificação técnica justifica-se, pois quando se trata de materiais médicos hospitalares, medicamentos e nutrições para saúde, existem legislações especificas em sua maioria emitida pela ANVISA. Tais comprovações são usualmente solicitadas no mais diversos Editais em Licitações da União, Estados e Municípios. Importante salientar que em outros pregões anteriores com objetos semelhantes não restringiram a participação de interessados visto que as empresas interessadas em fornecer esses produtos já seguem a legislação e sabem que são essenciais para que as empresas tenham as condições técnicas de entrega de

produtos com qualidade, que não apresentem riscos aos usuários/pacientes e aos profissionais de saúde e que atendam a legislação.

19. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS REUNIDAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO.

19.1. Tendo em vista que, é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei Nº 14.133/2021, art. 18, inciso IX e, ainda, o entendimento do Acórdão TCU Nº 1316/2010,conforme link: https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:tribunal.contas.uniao;camara.1:acordao:2010-0 3-16;1316], que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em Licitações por ela promovidas:

19.2. Fica vedada a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio, sendo que, neste caso o objeto a ser licitado não envolve questões de alta complexidade técnica, ao ponto de haver necessidade de parcelamento do objeto, através da união de esforços.

19.3. Ressaltamos que é bastante comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais.

20. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

20.1. O valor estimado será realizado de acordo com os critérios adotados pela Gerência de Cotação - GCOT/SES-TO.

20.2. Em consonância com a Lei Nº 14.133/2021 – "Art. 24". Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, bem como o artigo 104, do Decreto Estadual Nº 6.606/2023.

Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias, S/N Palmas – Tocantins – CEP: 77.015-007 Tel.: +55 63 3027-4300
www.to.gov.br/saude/

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Pamela Pelegrini Alvares EM 18/09/2026 10:47:07
Verifique a autenticidade deste documento em https://sgd.to.gov.br/verificador informando o código: 5A9375080281BB8A | SGD:2026/30559/290086

PROCESSO: 2025/30550/000672 - EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2026

20.3. A justificativa pela não divulgação do orçamento desse processo de aquisição de material de consumo, tem por objetivo evitar que as propostas/lances gravitem em torno do orçamento fixado pela administração. Essa medida deve se mostrar particularmente eficaz, pois, sem as balizas dos outros licitantes e do orçamento da administração, o competidor deve, já nessa etapa, oferecer um preço realmente competitivo e dentro do limite de sua capacidade de executar a avença com uma lucratividade adequada.

20.4. O orçamento sigiloso apresenta diversas vantagens: estimula os licitantes a apresentarem propostas reais de preços, de acordo com os seus custos efetivos; dificulta a participação de empresas sem expertise, com menor capacidade de planejamento ou responsabilidade técnica na confecção das propostas; busca fazer com que os licitantes apresentem suas melhores propostas; fomenta a negociação; ou seja, tem por escopo final selecionar a proposta mais vantajosa para a administração.

20.5. Assim sendo, busca-se por meio do orçamento sigiloso a majoração da assertividade pela SES/TO, que as empresas apresentem propostas dentro da sua realidade para que tenha capacidade de honrar os compromissos assumidos na fase licitatória. Desta forma e por todo justificado anteriormente, SES/TO informa aos Licitantes que o orçamento previamente estimado para a contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento da Licitação, tornando público apenas divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas.

21. DO REAJUSTE CONTRATUAL

21.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

21.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços iniciais poderão ser reajustados após o interregno de um ano, contado a partir da data do orçamento estimado, aplicando –se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

21.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

21.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

21.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

21.6. O reajuste será realizado por apostilamento.

22. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

22.1. Durante a vigência da contratação, a CONTRATADA poderá solicitar a revisão dos preços para manter o equilíbrio econômico-financeira obtido na Licitação, conforme previsto no art. 124, inciso II, alínea “d” da Lei Nº 14.133 /2021, mediante a comprovação dos fatos, inclusive com demonstração em planilhas de custos a partir da data da apresentação da proposta.

22.2. Os pedidos de revisão dos preços contratados deverão seguir os procedimentos previstos no artigo 124, inciso II, alínea “d”, da Lei Nº 14.133/2021.

22.3. Caso o Contratado pleiteie o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, fica o contratante obrigado a responder em até 30 (trinta) dias da data do requerimento.

22.4. O não cumprimento do prazo de trinta dias para resposta não implica em deferimento do pedido por parte do contratante.

22.5. Todos os documentos necessários à apreciação do pedido deverão ser apresentados juntamente com o requerimento.

Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias, S/N Palmas – Tocantins – CEP: 77.015-007 Tel.: +55 63 3027-4300
www.to.gov.br/saude/

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Pamela Pelegrini Alvares EM 18/09/2026 10:47:07
Verifique a autenticidade deste documento em https://sgd.to.gov.br/verificador informando o código: 5A9375080281BB8A | SGD:2026/30559/290086

22.6. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato.

23. ALTERAÇÃO DO CONTRATO

23.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos Artigos 124 e 125, da Lei Nº 14.133/2021.

23.2. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124, da Lei Nº 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

24. DA DURAÇÃO DO CONTRATO

24.1. O contrato será extinto quando findo o seu objeto ou conforme exposto no Capítulo VIII – Das hipóteses de extinção dos contratos, artigos 137, 138 e 139 no que couber.

24.2. O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano contados a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado do Tocantins, prorrogável por iguais e sucessivos períodos, somando no máximo até 10 (dez) anos de duração, na forma dos artigos 106 e 107, da Lei Nº 14.133/2021.

25. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

25.1. O presente contrato poderá ser extinto antecipadamente por interesse da Administração nas hipóteses do art. 137 com as consequências previstas no art. 139, da Lei Federal 14.133/2021, devendo a decisão ser formalmente motivada, assegurando-se ao contratado o contraditório e a ampla defesa.

25.2. O presente contrato poderá ser extinto antecipadamente por interesse do contratado nas hipóteses do art. 137, §2º, com as consequências previstas no art. 138, §2º, da Lei 14.133/2021.

25.3. O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no instrumento, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados nos incisos do caput do art. 137, da Lei Federal Nº 14.133/2021.

25.4. De forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

25.5. No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

25.6. Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao contratado.

25.7. O contratado, desde já, reconhece todos direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

25.8. O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I, do art. 137, da Lei Nº 14.133/2021.

25.9. A extinção antecipada do contrato deverá observar os requisitos de levantamento dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos; a relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos e a apuração de indenizações e multas.

26. ANEXOS

I - Modelo de Proposta de Preços.
1 - DETALHAMENTO DAS SEQUÊNCIAS DO CONJUNTO DE PRIMERS - DENV1.
2 - DETALHAMENTO DAS SEQUÊNCIAS DO CONJUNTO DE PRIMERS – DENV2.
3- DETALHAMENTO DAS SEQUÊNCIAS DO CONJUNTO DE PRIMERS – DENV3.
4- DETALHAMENTO DAS SEQUÊNCIAS DO CONJUNTO DE PRIMERS – DENV4.

Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias, S/N Palmas – Tocantins – CEP: 77.015-007 Tel.: +55 63 3027-4300
www.to.gov.br/saude/

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Pamela Pelegrini Alvares EM 18/09/2026 10:47:07
Verifique a autenticidade deste documento em https://sgd.to.gov.br/verificador informando o código: 5A9375080281BB8A | SGD:2026/30559/290086

SECRETARIA DA
SAÚDE

TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO

PROCESSO: 2025/30550/000672 - EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2026

5 - DETALHAMENTO DAS SEQUÊNCIAS DO CONJUNTO DE PRIMERS – CHIKV.
6 - DETALHAMENTO DAS SEQUÊNCIAS DO CONJUNTO DE PRIMERS – ZIKV.

Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias, S/N Palmas – Tocantins – CEP: 77.015-007 Tel.: +55 63 3027-4300
www.to.gov.br/saude/

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Pamela Pelegrini Alvares EM 18/09/2026 10:47:07
Verifique a autenticidade deste documento em https://sgd.to.gov.br/verificador informando o código: 5A9375080281BB8A | SGD:2026/30559/290086

SECRETARIA DA **SAÚDE**

TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO

PROCESSO: 2025/30550/000672 - EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2026

ANEXOS DE 1 A 6

ANEXO 1 - DETALHAMENTO DAS SEQUÊNCIAS DO CONJUNTO DE PRIMERS - DENV1

POOL DENV-1 (concentração de 25nMol. Escala de Síntese: 25nmol Rendimento mínimo 10nmol)				
DENV -1	**Nome do primer**	**Sequência 5'-3'**	**Primer pool**	**Validated**
1	DENVI 1 LEFT	AATATGCTGAAACGCGCGAGAA	1	Validated
2	DENVI 1 RIGHT	CCGTCTTCAAGAGTTCAATGTCCA	1	Validated
3	DENVI 2 LEFT	ACCCAGGATTCACGGTGATAGC	2	Validated
4	DENVI 2 RIGHT	ACCAGCAAATCTTGTCTGTTCCA	2	Validated
5	DENVI 3 LEFT	GGAAATACAGCTGACCGACTACG	1	Validated
6	DENVI 3 RIGHT	ACTGCAATGCACGTCATCGAAA	1	Validated
7	DENVI 4 LEFT	CAAGAAAGGAAGCAGCATAGGGA	2	Validated
8	DENVI 4 RIGHT	TTGATGGCAGCTGACATTAGCC	2	Validated
9	DENVI 5 LEFT	TGGAACATTTGGGAAGTTGAGGAC	1	Validated
10	DENVI 5 RIGHT	ACTTCTCTGGATGTTAGTCTGCG	1	Validated
11	DENVI 6 LEFT	TGGATGAACATTGTGGAAATCGAGG	2	Validated
12	DENVI 6 RIGHT	GCATGCCTCCAGCTATTAGTGG	2	Validated
13	DENVI 7 LEFT	AGTTGGCCCCTCAATGAAGGAA	1	Validated
14	DENVI 7 RIGHT	GCACTGACGTAGGTTCCACTTG	1	Validated
15	DENVI 8 LEFT	TCTCATATGGAGGAGGTTGGAGG	2	Validated
16	DENVI 8 RIGHT	AGCCTGAGTTCCATGATCTCTCA	2	Validated
17	DENVI 9 LEFT	ATAGCGGCCAGAGGGTACATCT	1	Validated
18	DENVI 9 RIGHT	TGTTCTCCTCCAACACCTGGTT	1	Validated
19	DENVI 10 LEFT	AAAGAGTGCAGCAATAGACGGG	2	Validated
20	DENVI 10 RIGHT	ATAGAGGGTCCAGGCTGAAGCT	2	Validated
21	DENVI 11 LEFT	TGTGGTGATAGGTTTGTTATTCATGATACT	1	Validated
22	DENVI 1 1 RIGHT	CTTTGGCTTCGGATCTGTCCAC	1	Validated
23	DENVI 12 LEFT	GGGAAACACTGGGAGAGAAATGG	2	Validated
24	DENVI 12 RIGHT	TGATCCTGATGGCTTGACCTCA	2	Validated
25	DENVI 13 LEFT	TGGAGCAAATGCAAAGAAAACATGG	1	Validated
26	DENVI 13 RIGHT	TGCACGACTTCCTTTTGCCTTT	1	Validated
27	DENVI 14 LEFT	ACTCAGCAAAAGAAGCAGTGGA	2	Validated
28	DENVI 14 RIGHT	GCATGGCACCACTATTTCCCTC	2	Validated
29	DENVI 15 LEFT	AGACGTGACCAGAGAGGAAGTG	1	Validated
30	DENVI 15 RIGHT	TCACTTGGTTTATGGCCACTTGT	1	Validated

Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias, S/N Palmas – Tocantins – CEP: 77.015-007 Tel.: +55 63 3027-4300
www.to.gov.br/saude/

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Pamela Pelegrini Alvares EM 18/09/2026 10:47:07
Verifique a autenticidade deste documento em https://sgd.to.gov.br/verificador informando o código: 5A9375080281BB8A | SGD:2026/30559/290086

SECRETARIA DA **SAÚDE**

TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO

PROCESSO: 2025/30550/000672 - EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2026

ANEXO 2 - DETALHAMENTO DAS SEQUÊNCIAS DO CONJUNTO DE PRIMERS – DENV2

POOL DENV-2 (concentração de 25nMol. Escala de Síntese: 25nmol Rendimento mínimo 10nmol)				
DENV-2	**Nome do primer**	**Sequência 5'-3'**	**Primer pool**	**Validated**
1	DENV2 1 LEFT	AGCAGATCTCTGATGAATAACCAACG	1	Validated
2	DENV2 1 RIGHT	TTTTTGCCATCGTCGTCACACA	1	Validated
3	DENV2 2 LEFT	TCGCTCCTTCAATGACAATGCG	2	Validated
4	DENV2 2 RIGHT	CCATTCTCAGCCTGCACTTGAG	2	Validated
5	DENV2 3 LEFT	ACATTGGTCACTTTCAAAAATCCCC	1	Validated
6	DENV2 3 RIGHT	TGAAGGGGATTCTGGTTGGAACT	1	Validated
7	DENV2 4 LEFT	ATAGTGGTTGCGTTGTGAGCTG	2	Validated
8	DENV2 4 RIGHT	CGGCAGCACCATTCTGTTATGA	2	Validated
9	DENV2 5 LEFT	TCATGCAGGCAGGAAAACGATC	1	Validated
10	DENV2 5 RIGHT	TCTCAAGAGTAGTCCAGCTGCA	1	Validated
11	DENV2 6 LEFT	TGGAAATCAGACCATTGAAAGAGAAAGA	2	Validated
12	DENV2 6 RIGHT	TGGTCAGTGTTTGTTCTTCCTCTT	2	Validated
13	DENV2 7 LEFT	CCAATCCTGTCAATAACAATATCAGAAGAT	1	Validated
14	DENV2 7 RIGHT	TGATGGCTGGGGTTTGGTATCT	1	Validated
15	DENV2 8 LEFT	AGATCGAAGATGACATTTTCCGAAAGA	2	Validated
16	DENV2 8 RIGHT	CCCATGTATATGTACTGGTCATTTTCATT	2	Validated
17	DENV2 9 LEFT	ATGCCAGTGACCCACTCTAGTG	1	Validated
18	DENV2 9 RIGHT	CCACCACTGTGAGGATGGCTAT	1	Validated
19	DENV2 10 LEFT	ACCAGAAAAACAGAGAACACCCC	2	Validated
20	DENV2 10 RIGHT	CCACTTCCTGGATTCCACTTTTCT	2	Validated
21	DENV2 11 LEFT	GGAGCTGGACTTCTCTTTTCCAT	1	Validated
22	DENV2 11 RIGHT	GACGTCCCAAGGTTTTGTCAGC	1	Validated
23	DENV2 12 LEFT	AGAGCATGAAACATCATGGCACT	2	Validated
24	DENV2 12 RIGHT	GTGCCTCTTGGTGTTGGTCTTT	2	Validated
25	DENV2 13 LEFT	TGGGACACAAGAATCACACTAGAAG	1	Validated
26	DENV2 13 RIGHT	CCGCACCATTGGTCTTCTCTTT	1	Validated

Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias, S/N Palmas – Tocantins – CEP: 77.015-007 Tel.: +55 63 3027-4300
www.to.gov.br/saude/

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Pamela Pelegrini Alvares EM 18/09/2026 10:47:07

Verifique a autenticidade deste documento em https://sgd.to.gov.br/verificador informando o código: 5A9375080281BB8A | SGD:2026/30559/290086

SECRETARIA DA
SAÚDE

TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO

PROCESSO: 2025/30550/000672 - EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2026

ANEXO 3 - DETALHAMENTO DAS SEQUÊNCIAS DO CONJUNTO DE PRIMERS – DENV3

POOL DENV-3 (concentração de 25nMol. Escala de Síntese: 25nmol Rendimento mínimo 10nmol)				
DENV-3	**Nome do primer**	**Sequência 5'-3'**	**Primer pool**	**Validated**
1	DENV3 1 LEFT	TCAATATGCTGAAACGCGTGAGA	1	Validated
2	DENV3 1 RIGHT	GCCTCGGTCTTCTGAAGCTCTA	1	Validated
3	DENV3 2 LEFT	GGGAGTAGGAAACAGAGATTTTGTGG	2	Validated
4	DENV3 2 RIGHT	GAGTATTGTCCCATGCTGCGTT	2	Validated
5	DENV3 3 LEFT	ACCAATAGAGGGAAAAGTGGTGC	1	Validated
6	DENV3 3 RIGHT	TGGCCTCGAACATCTTCCCAAT	1	Validated
7	DENV3 4 LEFT	GCTGAACCTCCTTTTGGGGAAA	2	Validated
8	DENV3 4 RIGHT	TTCCACCTCCCACACATTCCAT	2	Validated
9	DENV3 5 LEFT	GGCAAAAATAGTGACAGCTGAAACA	1	Validated
10	DENV3 5 RIGHT	TCTCCATGTTATTTGCCCTGAGAGA	1	Validated
11	DENV3 6 LEFT	AGGTGGACAACTTCACAATGGG	2	Validated
12	DENV3 6 RIGHT	CTCAGCCTCTTCCTCCCATGTT	2	Validated
13	DENV3 7 LEFT	GCCAGTCTTCGAGCATGAGGAA	1	Validated
14	DENV3 7 RIGHT	TTCCCAGGCTCTACGGCAATAA	1	Validated
15	DENV3 8 LEFT	AAAGACTGGAACCAAACTGGGC	2	Validated
16	DENV3 8 RIGHT	TGCCTGAATTCCATGAGCGTTC	2	Validated
17	DENV3 9 LEFT	GCAACAAAATCTGAACACACAGGA	1	Validated
18	DENV3 9 RIGHT	CCCTCCTCATGAGTTCCACGAA	1	Validated
19	DENV3 10 LEFT	AGACCATGCTCACTGGACAGAA	2	Validated
20	DENV3 10 RIGHT	TATGCGAGTTGGTTGTCTTGGG	2	Validated
21	DENV3 11 LEFT	GGAAAGACTTCAATAGGACTCATTTGTG	1	Validated
22	DENV3 11 RIGHT	CAGGTGATCCTTCCCAGAGTGT	1	Validated
23	DENV3 12 LEFT	GTGGATGGGATAATGACAATAGACCT	2	Validated
24	DENV3 12 RIGHT	GGTGCTCAATCACAGTTGGCAT	2	Validated
25	DENV3 13 LEFT	AGTGGAAGAAAGCAGAACTATAAGAGT	1	Validated
26	DENV3 13 RIGHT	TGGAGTTCACGTTCTCTGTCCA	1	Validated
27	DENV3 14 LEFT	GGAGAACCCTGGGAAGGAACAA	2	Validated
28	DENV3 14 RIGHT	ATGGCTGCCATTGAGGTATGTC	2	Validated
29	DENV3 15 LEFT	TGGACATCATATCTAGGAAAGACCAAAG	1	Validated
30	DENV3 15 RIGHT	AGGTTGCTCTGGAAGTGAGACC	1	Validated

Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias, S/N Palmas – Tocantins – CEP: 77.015-007 Tel.: +55 63 3027-4300
www.to.gov.br/saude/

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Pamela Pelegrini Alvares EM 18/09/2026 10:47:07

Verifique a autenticidade deste documento em https://sgd.to.gov.br/verificador informando o código: 5A9375080281BB8A | SGD:2026/30559/290086

SECRETARIA DA **SAÚDE**

TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO

PROCESSO: 2025/30550/000672 - EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2026

ANEXO 4 - DETALHAMENTO DAS SEQUÊNCIAS DO CONJUNTO DE PRIMERS – DENV4

POOL DENV-4 (concentração de 25nMol. Escala de Síntese: 25nmol Rendimento mínimo 10nmol)				
DENV-4	**Nome do primer**	**Sequência 5'-3'**	**Primer pool**	**Validated**
1	DENV4 1 LEFT	TCGGAAGCTTGCTTAACACAGT	1	Validated
2	DENV4 1 RIGHT	CCCCTTCCGATGACATCCATGT	1	Validated
3	DENV4 2 LEFT	CTGAAGACATTGATTGCTGGTGC	2	Validated
4	DENV4 2 RIGHT	ATGGGTGTCTCCATTGTGGACT	2	Validated
5	DENV4 3 LEFT	GGAGTTGTGACATGTGCGAAGT	1	Validated
6	DENV4 3 RIGHT	ACCTATCACTATGTAGCTGTCCCC	1	Validated
7	DEN 4 LEFT	AGATGGCAGAAACACAGCATGG	2	Validated
8	DENV4 4 RIGHT	CATTTTCCAGCCTCGTGGTTGA	2	Validated
9	DEN 5 LEFT	GTGCACACTTGGACAGAACAGT	1	Validated
10	DENV4 5 RIGHT	GCAGTGGTGGTCCTCAAAGATG	1	Validated
11	DENV4 6 LEFT	GTGAAAACATGTCTGTGGCCCA	2	Validated
12	DENV4 6 RIGHT	GTTGTCATGGCCATTCCTATTACCA	2	Validated
13	DENV4 7 LEFT	GGAAGAATGCTTGAGGAGAAGAGT	1	Validated
14	DENV4 7 RIGHT	GTCCCGTATGGAGAAAGAGCCA	1	Validated
15	DEN 8 LEFT	AATGGTGGCAGGAGGCTTACTT	2	Validated
16	DENV4 8 RIGHT	TCCTCATCCACTTCATAATCTGGCT	2	Validated
17	DENV4 9 LEFT	TATCATACGGTGGGGGATGGAG	1	Validated
18	DENV4 9 RIGHT	ATGCTGGGAACAAACCACACAG	1	Validated
19	DEN 10 LEFT	ACAGCCCAATAGAAGACATCGAGA	2	Validated
20	DENV4 10 RIGHT	ACCTCCATGTTTTCTTCTAAAATTTGGT	2	Validated
21	DEN 11 LEFT	ACATTGTTTGGTCCGGAAAGGG	1	Validated
22	DENV4 11 RIGHT	GTGGGGTCCTTTGTTTTTCTGGT	1	Validated
23	DENV4 12 LEFT	AGGAATAGGGAAATTGTCAATGGGT	2	Validated
24	DENV4 12 RIGHT	GATTGGTCCTGTGGCCAAAGTC	2	Validated
25	DEN 13 LEFT	AGATCTAGAACCAATATCCTATGACCCA	1	Validated
26	DENV4 13 RIGHT	AGGTTTTGAAGAGAGCCATGGC	1	Validated
27	DENV4 14 LEFT	TTGGTCAAACTCCATTCAGGGG	2	Validated

POOL DENV-4 (concentração de 25nMol. Escala de Síntese: 25nmol Rendimento mínimo 10nmol)

Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias, S/N Palmas – Tocantins – CEP: 77.015-007 Tel.: +55 63 3027-4300
www.to.gov.br/saude/

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Pamela Pelegrini Alvares EM 18/09/2026 10:47:07

Verifique a autenticidade deste documento em https://sgd.to.gov.br/verificador informando o código: 5A9375080281BB8A | SGD:2026/30559/290086

SECRETARIA DA **SAÚDE**

TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO

PROCESSO: 2025/30550/000672 - EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2026

DENV-4	Nome do primer	Sequência 5'-3'	Primer pool	Validated
28	DEN 14 RIGHT	ACTCTTCCCTTGTGCACAGTCT	2	Validated
29	DEN 15 LEFT	TATGAAGCTCCTTCGACAGGCT	1	Validated
30	DENV4 15 RIGHT	GGGTCTGAGGACTTTCACCACT	1	Validated
31	DEN 16 LEFT	ATGGAGTGGAGTGGAAGGGGAA	2	Validated
32	DENV4 16 RIGHT	TGCTGAGCATATGGCCATGGAG	2	Validated

ANEXO 5 - DETALHAMENTO DAS SEQUÊNCIAS DO CONJUNTO DE PRIMERS – CHIKV

POOL CHIKV (concentração de 25nMol. Escala de Síntese: 25nmol Rendimento mínimo 10nmol)				
CHIKV	**Nome do primer**	**Sequência 5'-3'**	**Primer pool**	**Validated**
1	CHIK_1 LEFT_3	CTTTTTGAAGGCCCTGCAACGT	1	Validated
2	CHIK_1 RIGHT_3	ACGGCCATCACCTCTTGTAAGT	1	Validated
3	CHIK_2 LEFT_0	TGTCGGACAGGAAGTACCACTG	2	Validated
4	CHIK_2 RIGHT_0	CTCATCCGCCCAATTTGTCGAG	2	Validated
5	CHIK_3 LEFT_0	GTACTGGGTAGGGTTCGACACA	1	Validated
6	CHIK_3 RIGHT_0	CACACGAAACCACTGTGTCACA	1	Validated
7	CHIK_4 LEFT_4	TCGGTGTTCCATCTAAAGGGCA	2	Validated
8	CHIK_4 RIGHT_4	CTTCATGGTGTTCGTGTTCCGT	2	Validated
9	CHIK_5 LEFT_0	GGTGGGGCTGAACCAGAGAATA	1	Validated
10	CHIK_5 RIGHT_0	TACAAAGCTGTCGAATTCGGCC	1	Validated
11	CHIK_6 LEFT_4	AAGCAGAAAACACACACGGTCT	2	Validated
12	CHIK_6 RIGHT_4	GCGCCTCTCGGAGTCTCTATTA	2	Validated
13	CHIK_7 LEFT_0	TACAGGCAGCACAGGAAGATGT	1	Validated
14	CHIK_7 RIGHT_0	TGGAAGTCTTCGGGCGAAATTG	1	Validated
15	CHIK_8 LEFT_1	GGAGCAAGTGAAGACGTGTACG	2	Validated
16	CHIK_8 RIGHT_1	TATATGGACAAGCGGGGCGAAT	2	Validated
17	CHIK_9 LEFT_0	TGCAAGAAGGAAGAAGCTGCAG	1	Validated
18	CHIK_9 RIGHT_0	AAGGCGATCAAGGCAAGTAACG	1	Validated
19	CHIK_10 LEFT_0	ATCTGCACGTACGGTTGATTCG	2	Validated
20	CHIK_10 RIGHT_0	GGTTTTGTTGAGCCCGTAGTGT	2	Validated
21	CHIK_11 LEFT_0	GGCAAAATGCGCACTACGAATG	1	Validated

Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias, S/N Palmas – Tocantins – CEP: 77.015-007 Tel.: +55 63 3027-4300
www.to.gov.br/saude/

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Pamela Pelegrini Alvares EM 18/09/2026 10:47:07
Verifique a autenticidade deste documento em https://sgd.to.gov.br/verificador informando o código: 5A9375080281BB8A | SGD:2026/30559/290086

SECRETARIA DA **SAÚDE**

TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO

PROCESSO: 2025/30550/000672 - EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2026

POOL CHIKV (concentração de 25nMol. Escala de Síntese: 25nmol Rendimento mínimo 10nmol)				
CHIKV	**Nome do primer**	**Sequência 5'-3'**	**Primer pool**	**Validated**
22	CHIK_11 RIGHT_0	CCTTCCGTACGCGTTAGGAGTA	1	Validated
23	CHIK_12 LEFT_1	AGGAGTTTACGCAGTTAGGCAAA	2	Validated
24	CHIK_12 RIGHT_1	TTCATTCAGGGCTACTTCGGGT	2	Validated
25	CHIK_13 LEFT_0	TGGTCCCTATCCTCGAAACAGC	1	Validated
26	CHIK_13 RIGHT_0	TCCTGGTAGTCACGCAGATCTG	1	Validated
27	CHIK_14 LEFT_0	TGAGGCAGCGTCCATTCTAGAA	2	Validated
28	CHIK_14 RIGHT_0	ATACCTACCAAGTGTTGCCGGT	2	Validated
29	CHIK_15 LEFT_4	ACCTTGCACTGCCTACTAAGAGA	1	Validated
30	CHIK_15 RIGHT_4	ACATGGTGGTTTCAATGCTCTGG	1	Validated
31	CHIK_16 LEFT_0	TCAGAGCATACGGTTACGCAGA	2	Validated
32	CHIK_16 RIGHT_0	TTTGCGGTTCCTACTGGTGTTG	2	Validated
33	CHIK_17 LEFT_0	GACGGTGTTTGCAAGGCAGTAT	1	Validated
34	CHIK_17 RIGHT_0	TCCATGGCTGTAAAGAGGTGGT	1	Validated
35	CHIK_18 LEFT_0	ACCTCTCCTCTCCACAGGTGTA	2	Validated
36	CHIK_18 RIGHT_0	GCCTCTATTTGCTTTGGCCACA	2	Validated
37	CHIK_19 LEFT_0	AAGGGACACGTTTTCACCAGAC	1	Validated
38	CHIK_19 RIGHT_0	GGAGCATTTGACTTTTTGCACTCC	1	Validated
39	CHIK_20 LEFT_0	CGACTTCGCATGAACCATGTCA	2	Validated
40	CHIK_20 RIGHT_0	GTATGTATCGCCCCGTCGTCTA	2	Validated
41	CHIK_21 LEFT_0	AGTTTGATCTAAGCGCCGATGG	1	Validated
42	CHIK_21 RIGHT_0	AAATGTGATGGGGAACGTCTCG	1	Validated
43	CHIK_22 LEFT_0	CGCGTGACACAGCTATTTCCTT	2	Validated
44	CHIK_22 RIGHT_0	TGGCGTACCGACTTCTGTTGTA	2	Validated
45	CHIK_23 LEFT_0	ACACGGACGACGAGTTATGACT	1	Validated
46	CHIK_23 RIGHT_0	GACAATCGGACGTTGATCGGAG	1	Validated
47	CHIK_24 LEFT_0	TAATGGCAGAGACCCCGAAAGT	2	Validated
48	CHIK_24 RIGHT_0	TGTGTTCTGGAATGGGGAAGGT	2	Validated
49	CHIK_25 LEFT_0	CGAGCGACATTCAATCCGTCAA	1	Validated
50	CHIK_25 RIGHT_0	CGGCAGCAGATTATGGGTTCTT	1	Validated
51	CHIK_26 LEFT_3	GAAGAATTTGCTGCCAGCCCTA	2	Validated
52	CHIK_26 RIGHT_3	GTGCGGCTATAATGGCATCGAA	2	Validated

Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias, S/N Palmas – Tocantins – CEP: 77.015-007 Tel.: +55 63 3027-4300
www.to.gov.br/saude/

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Pamela Pelegrini Alvares EM 18/09/2026 10:47:07

Verifique a autenticidade deste documento em https://sgd.to.gov.br/verificador informando o código: 5A9375080281BB8A | SGD:2026/30559/290086

SECRETARIA DA **SAÚDE**

TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO

PROCESSO: 2025/30550/000672 - EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2026

POOL CHIKV (concentração de 25nMol. Escala de Síntese: 25nmol Rendimento mínimo 10nmol)				
CHIKV	**Nome do primer**	**Sequência 5'-3'**	**Primer pool**	**Validated**
53	CHIK_27 LEFT_0	TTAGGAGATTGAACGCCGTCCT	1	Validated
54	CHIK_27 RIGHT_0	GTCAGACGATCTTCCAACACCC	1	Validated
55	CHIK_28 LEFT_2	GACAGGTACGCGCTTCAAGTTC	2	Validated
56	CHIK_28 RIGHT_2	CGCTAACGGTTTGCCCAGTTTA	2	Validated
57	CHIK_29 LEFT_0	AGCTCCCTACTTTTGTGGAGGG	1	Validated
58	CHIK_29 RIGHT_0	GACCGCCGTACAAGGTTATGAC	1	Validated
59	CHIK_30 LEFT_0	TAATGTCCATGGCCACCTTTGC	2	Validated
60	CHIK_30 RIGHT_0	TATTCTTCCGATTCTTGCGCGG	2	Validated
61	CHIK_31 LEFT_0	CAACTTGCCCAGCTGATCTCAG	1	Validated
62	CHIK_31 RIGHT_0	ATCGATGGTCCCCTTTACGTGT	1	Validated
63	CHIK_32 LEFT_0	TAAGGTAACAGGTTACGCGTGC	2	Validated
64	CHIK_32 RIGHT_0	TACGGGCTCCTTCATTAGCTCC	2	Validated
65	CHIK_33 LEFT_2	GACCGATCTTCGACAACAAGGG	1	Validated
66	CHIK_33 RIGHT_2	GCGTCGGGGAGAACATGTTAAG	1	Validated
67	CHIK_34 LEFT_0	GAGAAAACCTTGCGCATGCTTG	2	Validated
68	CHIK_34 RIGHT_0	CTGCTGGCATGTGATTGTCCAT	2	Validated
69	CHIK_35 LEFT_0	CCAGGTTTCCTTGCAAATCGGA	1	Validated
70	CHIK_35 RIGHT_0	GTACGTGCTGCAAGGTAGTTCC	1	Validated
71	CHIK_36 LEFT_1	CATGTACGCACCCATTTCACCA	2	Validated
72	CHIK_36_RIGHT_1	GGTCCCCGAATTCAGCATTACG	2	Validated
73	CHIK_37 LEFT_0	CTGCAAGGTCGATCAATGCCAT	1	Validated
74	CHIK_37 RIGHT_0	TCATTGTTACCCCACGTGACCT	1	Validated
75	CHIK_38_LEFT_0	AGTGGGTGACGCATAAGAAGGA	2	Validated
76	CHIK_38_RIGHT_0	TGGTGTCAGTTCGTACGGTGTA	2	Validated
77	CHIK_39_LEFT_0	ATACTCCTGTCGATGGTGGGTG	1	Validated
78	CHIK_39_RIGHT_0	CGGGATCACTGTTACGTGTTCG	1	Validated
79	CHIK_40_LEFT_0	TTTTTAGCCGTACTGAGCGTCG	2	Validated
80	CHIK_40_RIGHT_0	ATTTTCGGTGTCGCAGAAGCAG	2	Validated
81	CHIK_41_LEFT_0	GCGGTACAGCAGAGTGTAAGGA	1	Validated
82	CHIK_41_RIGHT_0	GTCGCCTTTGTACACCACGATT	1	Validated

Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias, S/N Palmas – Tocantins – CEP: 77.015-007 Tel.: +55 63 3027-4300
www.to.gov.br/saude/

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Pamela Pelegrini Alvares EM 18/09/2026 10:47:07
Verifique a autenticidade deste documento em https://sgd.to.gov.br/verificador informando o código: 5A9375080281BB8A | SGD:2026/30559/290086

SECRETARIA DA
SAÚDE

TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO

PROCESSO: 2025/30550/000672 - EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2026

83	CHIK_42_LEFT_0	CCATGCCGTCACAGTTAAGGAC	2	Validated

POOL CHIKV (concentração de 25nMol. Escala de Síntese: 25nmol Rendimento mínimo 10nmol)				
CHIKV	**Nome do primer**	**Sequência 5'- 3'**	**Primer pool**	**Validated**
84	CHIK_42_RIGHT_0	AGTTCATCGCTCTTACCGGGTT	2	Validated
85	CHIK_43_LEFT_0	ATTGGCTAAAAGAACGAGGGGC	1	Validated
86	CHIK_43_RIGHT_0	TTCCCGAATAGTGACGGCGTTA	1	Validated
87	CHIK_44_LEFT_0	GCACCCATTCCTCAGACTTTGG	2	Validated
88	CHIK_44_RIGHT_0	CCTGCTAAACGACACGCATAGC	2	Validated

]

Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias, S/N Palmas – Tocantins – CEP: 77.015-007 Tel.: +55 63 3027-4300
www.to.gov.br/saude/

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Pamela Pelegrini Alvares EM 18/09/2026 10:47:07
Verifique a autenticidade deste documento em https://sgd.to.gov.br/verificador informando o código: 5A9375080281BB8A | SGD:2026/30559/290086

SECRETARIA DA **SAÚDE**

TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO

PROCESSO: 2025/30550/000672 - EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2026

ANEXO 6 - DETALHAMENTO DAS SEQUÊNCIAS DO CONJUNTO DE PRIMERS – ZIKV

POOL ZIKV (concentração de 25nMol. Escala de Síntese: 25nmol Rendimento mínimo 10nmol)				
ZIKV	**Nome do primer**	**Sequência 5'-3'**	**Primer pool**	**Validated**
1	400_1_out_L	GACAGTTCGAGTTTGAAGCGAAAG	1	Validated
2	400_1_out_R	AGTATGCACTCCCACGTCTAGT	1	Validated
3	400_2_out_L	AAGAAAGATCTGGCTGCCATGC	2	Validated
4	400_2_out_R	TGATTCCAACCAGGTTTGCGAC	2	Validated
5	400_3_out_L*	AGATGACGTCGATTGTTGGTGC	1	Validated
6	400_3_out_R*	TACGGTGACACAACCTCCATGT	1	Validated
7	400_4_out_L	TCAGGTGCATAGGAGTCAGCAA	2	Validated
8	400_4_out_R	GGAGCCATGAACTGACAGCATT	2	Validated
9	400_5_out_L	AGAACGTTAGTGGACAGAGGCT	1	Validated
10	400_5_out_R	TGTGCGTCCTTGAACTCTACCA	1	Validated
11	400_6_out_L	TTGATTGTGAACCGAGGACAGG	2	Validated
12	400_6_out_R	CCATCTGTCCCTGCGTACTGTA	2	Validated
13	400_7_out_L	TGAAGGGCGTGTCATACTCCTT	1	Validated
14	400_7_out_R	CGCCTCCAACTGATCCAAAGTC	1	Validated
15	400_8_out_L*	GGGAGAAGAAGATCACCCACCA	2	Validated
16	400_8_out_R*	TTGACTGCTGCTGCCAATCTAC	2	Validated
17	400_9_out_L*	GCCTTAGGGGGAGTGTTGATCT	1	Validated
18	400_9_out_R*	GAGTGGGCATTCCTTCAGTGTG	1	Validated
19	400_10_out_L	ACGGTCGTTGTGGGATCTGTAA	2	Validated
20	400_10_out_R	GTGGGACTTTGGCCATTCACAT	2	Validated
21	400_11_out_L	CAGCCGTTATTGGAACAGCTGT	1	Validated

POOL ZIKV (concentração de 25nMol. Escala de Síntese: 25nmol Rendimento mínimo 10nmol)				
ZIKV	**Nome do primer**	**Sequência 5'-3'**	**Primer pool**	**Validated**
22	400_11_out_R	CCTGGGCCTTATCTCCATTCCA	1	Validated
23	400_12_out_L	CACTAAGGTCCACGTGGAGGAA	2	Validated
24	400_12_out_R	TATCAGCGCCAGATGAGCTACA	2	Validated
25	400_13_out_L	TGGCAGTGCTGGTAGCTATGAT	1	Validated
26	400_13_out_R	AGAGAGAGGAGCATAAACCCCC	1	Validated

Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias, S/N Palmas – Tocantins – CEP: 77.015-007 Tel.: +55 63 3027-4300
www.to.gov.br/saude/

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Pamela Pelegrini Alvares EM 18/09/2026 10:47:07

Verifique a autenticidade deste documento em https://sgd.to.gov.br/verificador informando o código: 5A9375080281BB8A | SGD:2026/30559/290086

SECRETARIA DA **SAÚDE**

TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO

PROCESSO: 2025/30550/000672 - EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2026

27	400_14_out_L*	CAATGGTTTTGCTTTGGCCTGG	2	Validated
28	400_14_out_R*	TTTCCCATGTGATGTCACCTGC	2	Validated
29	400_15_out_L	CCCTAGCGAAGTACTCACAGCT	1	Validated
30	400_15_out_R	TACACTCCATCTGTGGTCTCCC	1	Validated
31	400_16_out_L*	GTGGCATGAACCCAATAGCCAT	2	Validated
32	400_16_out_R*	GCTCCAATGTCCCCATCCTTTG	2	Validated
33	400_17_out_L**	GTGGTCCATGGAAGCTAGATGC	1	Validated
34	400_17_out_R**	CCTCTAAGGGCCTCCTCCATTT	1	Validated
35	400_18_out_L**	CTGTTGAGTGCTTCGAGCCTTC	2	Validated
36	400_18_out_R**	TGGTGAGTTGGAGTCCGGAAAT	2	Validated
37	400_19_out_L	TATGGATGAGGCCCACTTCACA	1	Validated
38	400_19_out_R	GCCATCAAGTATGACCGGCTTT	1	Validated
39	400_20_out_L*	GGCTGGAAAACGGGTCATACAG	2	Validated
40	400_20_out_R*	CCTTTGCTCCGTCCTAAGCTTG	2	Validated
41	400_21_out_L*	AGAGACTGACGAAGACCATGCA	1	Validated
42	400_21_out_R*	CTCCAAAAGCCGCTCCTCTTTT	1	Validated
43	400_22_out_L**	TGGACCAGACACGGAGAGAAAA	2	Validated
44	400_22_out_R**	ATTCTGGCTGGCTCAATTTCCG	2	Validated
45	400_23_out_L	CGTCTTGATGAGGAACAAGGGC	1	Validated
46	400_23_out_R	AAGTGGTCACTGCATGTTGGAC	1	Validated
47	400_24_out_L**	TAATGGGAAGGAGAGAGGAGGG	2	Validated
48	400_24_out_R**	TCTCCACTTGGGGGTCAATTGT	2	Validated
49	400_25_out_L**	CCCTGACCCTAATAGTGGCCAT	1	Validated
50	400_25_out_R**	CCTTCCATTTCTCTCCCAGGGT	1	Validated
51	400_26_out_L	ACTGGAACTCCTCTACAGCCAC	2	Validated
52	400_26_out_R	ACCAGGGCCTCCTTTTGTGTAT	2	Validated

POOL ZIKV (concentração de 25nMol. Escala de Síntese: 25nmol Rendimento mínimo 10nmol)				
ZIKV	**Nome do primer**	**Sequência 5'-3'**	**Primer pool**	**Validated**
53	400_27_out_L	AGTGCAAAGCTGAGATGGTTGG	1	Validated
54	400_27_out_R	ATGTGTAGAGTTGCGGGAGAGT	1	Validated
55	400_28_out_L	GGTGGGGGATTGGCTTGAAAAA	2	Validated
56	400_28_out_R	GGGCCTCATAGCTTCCATGGTA	2	Validated
57	400_29_out_L	AGGATGTGAATCTCGGCTCTGG	1	Validated

Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias, S/N Palmas – Tocantins – CEP: 77.015-007 Tel.: +55 63 3027-4300
www.to.gov.br/saude/

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Pamela Pelegrini Alvares EM 18/09/2026 10:47:07

Verifique a autenticidade deste documento em https://sgd.to.gov.br/verificador informando o código: 5A9375080281BB8A | SGD:2026/30559/290086

SECRETARIA DA
SAÚDE

TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO

PROCESSO: 2025/30550/000672 - EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2026

58	400_29_out_R	ATGCTGCATTGCTACGAACCTT	1	Validated
59	400_30_out_L	AAAAGTGGACACTAGGGTGCCA	2	Validated
60	400_30_out_R	TAATCCCAGCCCTTCAACACCA	2	Validated
61	400_31_out_L	ACAAGGGGAATTTGGAAAGGCC	1	Validated
62	400_31_out_R	CGTAAGTGACAACTTGTCCGCT	1	Validated
63	400_32_out_L	AAATGGAAAAAGGGCACAGGGC	2	Validated
64	400_32_out_R	TGTCCCATCCAGTTGAGGGTTT	2	Validated
65	400_33_out_L*	CAAACGAATGGCAGTCAGTGGA	1	Validated
66	400_33_out_R*	ATCCACACTCTGTTCCACACCA	1	Validated
67	400_34_out_L*	ATTTCCACAGAAGGGACCTCCG	2	Validated
68	400_34_out_R*	TGACTAGCAGGCCTGACAACAT	2	Validated
69	400_35_out_L	ACCACCTGGGCTGAGAACATTA	1	Validated
70	400_35_out_R	ACCACTAGTCCCTCTTCTGGAG	1	Validated

Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias, S/N Palmas – Tocantins – CEP: 77.015-007 Tel.: +55 63 3027-4300
www.to.gov.br/saude/

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Pamela Pelegrini Alvares EM 18/09/2026 10:47:07

Verifique a autenticidade deste documento em https://sgd.to.gov.br/verificador informando o código: 5A9375080281BB8A | SGD:2026/30559/290086

SECRETARIA DA **SAÚDE**

TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO

PROCESSO: 2025/30550/000672 - EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2026

ANEXO III
MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM NA FORMA E NAS CONDIÇÕES SEGUINTES, DE UM LADO COMO CONTRATANTE, O ESTADO DO TOCANTINS, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, E DE OUTRO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA .....

O **ESTADO DO TOCANTINS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro nesta capital, por meio da Secretaria Estadual de Saúde, inscrita no CNPJ sob Nº 25.053.117/0001-64, pelo Senhor Secretário de estado da Saúde, **CARLOS FELINTO JÚNIOR**, brasileiro, residente e domiciliado nesta capital, nomeado Secretário da Saúde, pelo Ato nº 3.232- NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº. 6.960, de 12 de dezembro de 2025, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa ..... pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro, na ....., inscrita no CNPJ sob Nº ....., Inscrição Estadual sob nº ....., doravante denominada CONTRATADA, representada por seu titular, o(a) Sr.(a) ....., brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade Nº ..... - SSP-....., CPF nº ....., resolvem celebrar o presente CONTRATO, elaborado de acordo com a minuta aprovada pela **SUPERINTENDÊNCIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS** e pela **PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**, observadas as disposições da Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Estadual Nº. 6.606, de 28 de março de 2023, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a Aquisição de insumos laboratoriais para atender as necessidades do setor de Sequenciamento Genômico do LACEN/TO, no prazo e nas condições a seguir ajustadas, decorrentes do Pregão Eletrônico nº XXX/2026, com motivação e finalidade descritas no Termo de Referência do órgão requisitante.

PARÁGRAFO ÚNICO – DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO
A aquisição deste Contrato as quantidades e observações constantes do Objeto da Licitação do Pregão Eletrônico nº XXX/2026, conforme **Processo nº 2025/30550/000672** parte integrante deste Contrato, com motivação e finalidade descritas no Termo de Referência do órgão requisitante.

Item	Qtd	Und	Especificações	Preço Unitário	Preço Global
VALOR TOTAL					

(AS ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS DO OBJETO CONTRATADO SERÃO INSERIDAS NO MOMENTO DA ASSINATURA DO CONTRATO, COM BASE NA PROPOSTA DA EMPRESA VENCEDORA)

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO
O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela aquisição do(s) produto(s) o valor total de R$ ..... (.....).

Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias, S/N Palmas – Tocantins – CEP: 77.015-007 Tel.: +55 63 3027-4300
www.to.gov.br/saude/

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Pamela Pelegrini Alvares EM 18/09/2026 10:47:07
Verifique a autenticidade deste documento em https://sgd.to.gov.br/verificador informando o código: 5A9375080281BB8A | SGD:2026/30559/290086

PROCESSO: 2025/30550/000672 - EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2026

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. SUSTENTABILIDADE

3.1.1. Qualquer insumo utilizado deverá seguir os critérios da Política Nacional de Resíduos Sólidos, Lei Nº 12.305, de 02 de agosto de 2010, conforme link: [https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2010/lei/l12305.htm].

3.1.2. Considerando que os itens tratam de consumíveis, o LACEN/TO possui Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde - PGRSS com local específico para guarda de todos os resíduos gerados (abrigo de resíduos), até seu recolhimento e destinação devida, por empresas especializadas, contratada por meio do contrato 000177/2018.

3.2. SUBCONTRATAÇÃO

3.2.1. É vedada a subcontratação, cadência ou transferência da execução do objeto, no todo ou em parte, a terceiro, sob a pena de rescisão.

3.3 GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

3.3.1 Não haverá exigência da garantia da contratação conforme descrito nos da Lei Nº 14.133/2021, pelo motivo do objeto a ser licitado que é material de consumo onde haverá substituição do contrato por instrumento substituto que é a nota de empenho.

CLÁUSULA QUARTA - DO MODO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. DA QUALIDADE DOS PRODUTOS

4.1.1. Produtos em desacordo com este Termo de Referência, Edital e seus Anexos ou com a legislação vigente aplicada, serão rejeitados pela SES/TO.

4.1.2. Caso se até o ato da entrega ocorram perdas, avarias ou outro que vierem a prejudicar o uso dos mesmos, a Contratada deve responsabilizar-se pelo descarte, devendo realizar a Logística Reversa, devendo a mesma retirar em 30 (trinta dias) antes do prazo de validade do item.

4.2. VALIDADE OU GARANTIA DOS PRODUTOS:

4.2.1. Os produtos devem ter a validade ou garantia mínima de 12 (doze) meses contados da data do recebimento definitivo da entrega, devendo a data de fabricação ser informada pelo próprio fabricante no produto em sua embalagem. Será considerada como parâmetro de avaliação a data do atesto da nota fiscal.

4.2.2. A Contratada fica obrigada a manter a garantia dos produtos exigida neste Termo, sob a pena de sofrer as sanções legais aplicáveis, além de ser obrigada a reparar os prejuízos que causar a SES-TO ou a terceiros, decorrentes de falhas nos produtos ou de sua respectiva entrega ou ainda relacionados à fabricação ou armazenagem.

4.3. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

4.3.1. Os produtos devem ser entregues no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do envio da nota de empenho - NE via endereço eletrônico ou conforme necessidade da Administração após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Estado, ou salvo, se por motivo justo, a Contratada solicitar prorrogação, e este pedido ser aceito pela SES-TO;

4.3.2. **A entrega dos itens (01 a 07) deverá ocorrer de forma única, com exceção dos itens (08 e 09) que deverá ocorrer parceladamente, quando solicitada pelo almoxarifado do LACEN-TO, podendo acontecer em até 04 vezes, a depender da necessidade do laboratório.** Essa estratégia, submetida à aprovação da equipe técnica de sequenciamento, tem como objetivo principal evitar o desperdício de insumos perecíveis e garantir a otimização dos recursos. Diante da instabilidade no fornecimento de kits pela CGLAB/Ministério da Saúde, a formação de um estoque estratégico se torna crucial para o desenvolvimento das atividades do setor, uma vez que a vigilância genômica será contínua e se faz necessário, portanto, o fornecimento de tais insumos de maneira ininterrupta.

4.3.3. A nota de empenho será enviada ao fornecedor pela Diretoria de Compras/SES-TO, pelo seguinte endereço eletrônico: [empenhos.saude@gmail.com].

Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias, S/N Palmas – Tocantins – CEP: 77.015-007 Tel.: +55 63 3027-4300
www.to.gov.br/saude/

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Pamela Pelegrini Alvares EM 18/09/2026 10:47:07
Verifique a autenticidade deste documento em https://sgd.to.gov.br/verificador informando o código: 5A9375080281BB8A | SGD:2026/30559/290086

PROCESSO: 2025/30550/000672 - EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2026

4.3.4. Se a Contratada não cumprir o prazo de entrega ou recusar-se a retirar a nota de empenho, sem justificativa formal aceita pela CONTRATANTE, decairá seu direito de fornecer os produtos adjudicados, sujeitando-se as penalidades previstas no edital, sendo convocados os licitantes remanescentes em ordem de classificação para contratar com a SES/TO.
4.3.5. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 15 (quinze) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
4.3.6. . Os produtos requerem fornecimento contínuo, pois sem estes não é possível a continuidade da atividade.

CLÁUSULA QUINTA - DO LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA DOS PRODUTOS
5.1. As entregas, dos produtos deverão ser efetuadas em dia e horário comercial, de segunda à sexta-feira, das 8h às 12h e das 14h às 18h, a qual deve ser realizada em conformidade com a nota de empenho.
5.2. As entregas, dos produtos deverão ser efetuadas no seguinte endereço: LABORATÓRIO CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA – LACEN/TO situado na Quadra 601 Sul, Av. LO-15 Conj. 02, Lote 01, Centro, Palmas – TO, Telefone: (63) 3218-3238 3218-3223 e e-mail: [gerenciaadm.lacen@gmail.com].

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
6.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.
6.2. Disponibilizar o local de entrega e os responsáveis pelo recebimento.
6.3. Receber os produtos adjudicados, nos termos, prazos quantidade, qualidade e condições estabelecidas nesse edital.
6.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a Contratada entregar fora das especificações do edital.
6.5. Comunicar à Contratada até o 5° dia útil, após apresentação da nota fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento, dos produtos adquiridos.
6.6. Fiscalizar a execução do objeto, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso.
6.7. Efetuar o pagamento à Contratada no prazo determinado no edital e em seus anexos, inclusive, no contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
7.1. Fornecer o objeto desse contrato, nas condições estipuladas nesse edital, na Proposta aprovada, na nota de empenho e quando for o caso, nas ordens de fornecimento, isentos de defeitos de fabricação;
7.2. Entregar os produtos na presença do(s) servidor(es) devidamente designado(s) pela Secretaria Estadual da Saúde - SES/TO, no local informado neste Termo, acompanhados da nota fiscal preenchida contendo a especificação e quantidade correta dos produtos;
7.3. Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, ainda que seja transporte especial quando o produto assim exigir, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega do objeto até o devido atesto da nota fiscal, inclusive o frete;
7.4. Fornecer o nome e o endereço do fabricante com o telefone do serviço de atendimento ao consumidor;
7.5. A Contratada fica obrigada a manter a qualidade e validade dos produtos exigida conforme edital, bem como, deverá arcar com substituições em decorrência de defeitos de fabricação, avarias das embalagens, armazenamento inapropriado e outros eventos advindos do transporte que possam causar prejuízo à SES/TO.
7.6. Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência de qualquer evento (problemas de transporte, defeito de fabricação

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Pamela Pelegrini Alvares EM 18/09/2026 10:47:07
Verifique a autenticidade deste documento em https://sgd.to.gov.br/verificador informando o código: 5A9375080281BB8A | SGD:2026/30559/290086



ou de armazenagem, reprovado pela CONTRATANTE, e outros), providenciando sua substituição, quando for o caso, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, improrrogáveis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;

7.7. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

7.8. Arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sendo que sua inadimplência, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere a CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

7.9. Comunicar a SES/TO, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

7.10. Manter a qualidade dos produtos de acordo com as especificações definidas no edital e seus anexos e o contrato.

7.11. Manter as condições de habilitação e qualificação técnica exigida no edital do pregão.

7.12. Cumprir com a legislação vigente inerente ao objeto, inclusive com todos os encargos tributários, fiscais, trabalhista, devendo arcar ainda, com todas as despesas e custo necessários ao cumprimento do objeto.

7.13. A empresa deverá entregar juntamente com a nota fiscal, documentação contemplando as seguintes informações: identificação da empresa; especificações do produto; lote; data de fabricação e data de validade; condições de armazenamento.

7.14. Entregar os produtos obedecendo rigorosamente às condições do edital e seus anexos.

7.15. Entregar os produtos obedecendo rigorosamente às condições do contrato, se houver.

7.16. Entregar os produtos obedecendo rigorosamente à legislação vigente inerente ao objeto;

7.17. A empresa ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência nesta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.

7.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a CONTRATADA houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei Nº 13.146, de 06 de julho de 2015, lei esta que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 63, IV, da Lei Nº 14.133/2021, conforme link: [https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/l13146.htm].

7.19. Não empregar menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como a não empregar menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos; para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do Art. 7º, da Constituição da República Federativa do Brasil – CF, conforme link: [https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicaocompilado.htm].

7.20. Nas operações ou prestações, relativas à aquisição de mercadorias ou serviços por órgão da Administração Pública estadual, suas autarquias e fundações, o licitante deverá apresentar sua proposta deduzido o ICMS incidente na operação ou prestação, nos termos do Decreto Nº 2.912, de 29 de dezembro de 2006 e suas alterações, conforme link: [https://dtri.sefaz.to.gov.br/legislacao/ntributaria/decretos/Decreto2.912-06.htm].

7.21. O contratado tem a obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na Licitação, ou para a qualificação, na contratação direta. Conforme exigências citadas a seguir:

Exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Não possuir em seu quadro de pessoal e societário, servidor público do Poder Executivo Estadual exercendo funções de gerência ou administração, conforme art. 9º, § 1º, da Lei Nº 14.133/2021.

Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias, S/N Palmas – Tocantins – CEP: 77.015-007 Tel.: +55 63 3027-4300
www.to.gov.br/saude/



ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Pamela Pelegrini Alvares EM 18/09/2026 10:47:07
Verifique a autenticidade deste documento em https://sgd.to.gov.br/verificador informando o código: 5A9375080281BB8A | SGD:2026/30559/290086

PROCESSO: 2025/30550/000672 - EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2026

Não existir sanções vigentes que legalmente proíbam a participante de licitar e/ou de contratar com o Poder Público, conforme o § 2º, do art. 32, da Lei Nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes e cada uma delas responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Nº 14.133/2021; e mais detalhadamente, à portaria 494/2022/SES/GASEC e complementada pela PORTARIA – 941/2023/SES/GASEC/ 2023, que institui a figura do gestor de contrato, dentre outras providências; além da observância aos artigos. 301 e 302, do Decreto Estadual Nº 6.606, de 28 de março de 2023.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) gestor(es) e fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, conforme Decreto Estadual Nº 6.606, de 28 de março de 2023, dos artigos 26 ao 38, e da Lei Nº 14.133/2021, art. 117, caput.

8.7. A fiscalização ocorrerá ainda, nos termos da portaria Nº. 494/2022/SES/GASEC, ou outra portaria que venha a substituí-la na época da assinatura do contrato, bem como na forma do Manual do gestor de contratos do Tribunal de Contas do Estado;

8.8. Gestão do contrato: coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa e setorial, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros, conforme o Decreto Estadual Nº 6.606, de 2023, art. 26, I.

8.9. Fiscalização Técnica: acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação ou execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estipulados no edital, para efeito de pagamento conforme o resultado pretendido pela Administração Pública, podendo ser auxiliado pela fiscalização administrativa, conforme Decreto Estadual Nº 6.606, de 2023, art. 26, II.

8.10. Fiscalização Administrativa: acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto ao controle do contrato administrativo e às providências tempestivas nos casos de inadimplemento; e o Decreto Estadual Nº 6.606, de 2023, art. 26, III.

8.11. Fiscalização Setorial: é o acompanhamento da execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos quando a prestação do objeto ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um mesmo órgão ou entidade. (Decreto Estadual Nº 6.606, de 2023, art. 26, IV)

8.12. O gestor, fiscal técnico, fiscal administrativo e fiscal setorial do contrato, bem como seus respectivos substitutos, representantes da Administração Pública, são formalmente designados pelo

Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias, S/N Palmas – Tocantins – CEP: 77.015-007 Tel.: +55 63 3027-4300
www.to.gov.br/saude/

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Pamela Pelegrini Alvares EM 18/09/2026 10:47:07
Verifique a autenticidade deste documento em https://sgd.to.gov.br/verificador informando o código: 5A9375080281BB8A | SGD:2026/30559/290086

PROCESSO: 2025/30550/000672 - EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2026

gestor do órgão contratante para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, responsabilizando-se pela verificação do efetivo cumprimento das obrigações pactuadas.

8.13. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante, conforme Lei Nº 14.133/2021, art. 120.

8.14. O modelo de Gestão do contrato tem por objetivo descrever como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade com conjunto de ações com vistas a verificar o cumprimento dos resultados previstos pela Administração Pública para os serviços contratados conforme Artigo 300/301, do Decreto Estadual de Nº 6.606/2023.

8.15. Caso ocorra o atraso injustificado o previsto no Artigo 162, da Lei Nº 14.133/2021, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato (quando for o caso) e iniciar outro processo Licitatório.

CLÁUSULA NONA - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO RECEBIMENTO E DE PAGAMENTO

9.1. Os insumos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

9.2. Os insumos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo/nota de empenho detalhado.

9.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II, do art. 75, da Lei Nº 14.133/2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 15 (quinze) dias úteis.

9.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143, da Lei Nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de nota fiscal no que refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

9.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

9.9. A carga e a descarga serão por conta da Contratada, sem ônus de frete para a SES/TO.

9.10. A SES RECUSARÁ OS PRODUTOS NAS SEGUINTES HIPÓTESES:

9.10.1. Qualquer situação em desacordo entre os produtos e o edital de Licitação e de seus Anexos ou a nota de empenho;

9.10.2. Nota fiscal/Fatura com especificação do objeto, quantidades em desacordo com o discriminado no edital, seus anexos e na proposta adjudicada;

9.10.3. Apresentarem vícios de qualidade, funcionamento ou serem impróprios para o uso, ou ainda defeitos de fabricação.

Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias, S/N Palmas – Tocantins – CEP: 77.015-007 Tel.: +55 63 3027-4300
www.to.gov.br/saude/

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Pamela Pelegrini Alvares EM 18/09/2026 10:47:07
Verifique a autenticidade deste documento em https://sgd.to.gov.br/verificador informando o código: 5A9375080281BB8A | SGD:2026/30559/290086

PROCESSO: 2025/30550/000672 - EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2026

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

10.1. LIQUIDAÇÃO

10.1.1. Recebida a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º, da Instrução Normativa SEGES/ME Nº 77/2022.

10.1.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II, do art. 75, da Lei Nº 14.133/2021.

10.1.3. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a nota fiscal ou fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

I - O prazo de validade;
II - A data da emissão;
III - Os dados do contrato e do órgão contratante;
IV - O período respectivo de execução do contrato;
V - O valor a pagar;
VI - Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.1.4. Esta Secretaria reserva-se o direito de não atestar a nota fiscal para o pagamento, se os dados constantes estiverem em desacordo com os dados oficiais da Contratada ou, ainda, se o serviço prestado não estiver em conformidade com as especificações apresentadas neste Termo de Referência, ficando o pagamento suspenso até a regularização;

10.1.5. Havendo erro na apresentação da nota fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

10.1.6. A nota fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68, da Lei Nº 14.133/2021.

10.1.7. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em Licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

10.1.8. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

10.1.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.1.10. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

10.1.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

10.2. DO PRAZO DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir do atesto de recebimento da nota fiscal ou Fatura, atrás de ordem bancaria, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo Contratado.

Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias, S/N Palmas – Tocantins – CEP: 77.015-007 Tel.: +55 63 3027-4300
www.to.gov.br/saude/

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Pamela Pelegrini Alvares EM 18/09/2026 10:47:07
Verifique a autenticidade deste documento em https://sgd.to.gov.br/verificador informando o código: 5A9375080281BB8A | SGD:2026/30559/290086

PROCESSO: 2025/30550/000672 - EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2026

10.3. FORMA DE PAGAMENTO

10.3.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente, indicados pelo Contratado.

10.3.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.3.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.3.4 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006 , conforme link: [https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp123.htm], não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - AS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO CONTRATUAL E MULTA

11.1. Comete infração administrava o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155, da Lei Nº 14.133/2021, quais sejam:

11.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.3. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.4. Dar causa à inexecução total do contrato;

11.5. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.6. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.7. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.8. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da Licitação sem motivo justificado;

11.9. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

11.10. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.11. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.12. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

11.13. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

11.14. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º, da Lei Nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, conforme link: [https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2013/lei/l12846.htm].

11.15. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

11.15.1. Advertência pela falta do subitem 11.2. Deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.15.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens prejudicados pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 11.2 a 11.13;

11.15.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que ver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos casos dos subitens 11.3 a 11.8 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias, S/N Palmas – Tocantins – CEP: 77.015-007 Tel.: +55 63 3027-4300
www.to.gov.br/saude/

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Pamela Pelegrini Alvares EM 18/09/2026 10:47:07
Verifique a autenticidade deste documento em https://sgd.to.gov.br/verificador informando o código: 5A9375080281BB8A | SGD:2026/30559/290086

PROCESSO: 2025/30550/000672 - EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2026

11.15.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 14.9 a 14.13, bem como nos demais casos que justifique a imposição da penalidade mais grave.

11.16 NA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES SERÃO CONSIDERADOS:

11.16.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

11.16.2. As peculiaridades do caso concreto;

11.16.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.16.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.16.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme as normas e orientações dos órgãos de controle.

11.16.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.16.7. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.16.8. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.16.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser reme das à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

11.16.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei Nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

11.16.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

11.16.12. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Nº 14.133/2021, e subsidiariamente na Lei Nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, conforme link: [https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9784.htm].

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

12.1. O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano, contado a partir da publicação de seu Extrato no Diário Oficial do Estado do Tocantins – DOE-TO, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REAJUSTE CONTRATUAL

13.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

13.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços iniciais poderão ser reajustados após o interregno de um ano, contado a partir da data do orçamento estimado, aplicando –se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

13.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias, S/N Palmas – Tocantins – CEP: 77.015-007 Tel.: +55 63 3027-4300
www.to.gov.br/saude/

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Pamela Pelegrini Alvares EM 18/09/2026 10:47:07
Verifique a autenticidade deste documento em https://sgd.to.gov.br/verificador informando o código: 5A9375080281BB8A | SGD:2026/30559/290086

PROCESSO: 2025/30550/000672 - EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2026

13.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
13.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
13.6. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
14.1. Durante a vigência da contratação, a CONTRATADA poderá solicitar a revisão dos preços para manter o equilíbrio econômico-financeira obtido na Licitação, conforme previsto no art. 124, inciso II, alínea "d" da Lei Nº 14.133 /2021, mediante a comprovação dos fatos, inclusive com demonstração em planilhas de custos a partir da data da apresentação da proposta.
14.2. Os pedidos de revisão dos preços contratados deverão seguir os procedimentos previstos no artigo 124, inciso II, alínea "d", da Lei Nº 14.133/2021.
14.3. Caso o Contratado pleiteie o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, fica o contratante obrigado a responder em até 30 (trinta) dias da data do requerimento.
14.4. O não cumprimento do prazo de trinta dias para resposta não implica em deferimento do pedido por parte do contratante.
14.5. Todos os documentos necessários à apreciação do pedido deverão ser apresentados juntamente com o requerimento.
14.6. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ALTERAÇÃO DO CONTRATO
15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos Artigos 124 e 125, da Lei Nº 14.133/2021.
15.2. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124, da Lei Nº 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL
16.1. O presente contrato poderá ser extinto antecipadamente por interesse da Administração nas hipóteses do art. 137 com as consequências previstas no art. 139, da Lei Federal 14.133/2021, devendo a decisão ser formalmente motivada, assegurando-se ao contratado o contraditório e a ampla defesa.
16.2. O presente contrato poderá ser extinto antecipadamente por interesse do contratado nas hipóteses do art. 137, §2º, com as consequências previstas no art. 138, §2º, da Lei 14.133/2021.
16.3. O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no instrumento, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados nos incisos do caput do art. 137, da Lei Federal Nº 14.133/2021.
16.4. De forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.
16.5. No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.
16.6. Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao contratado.
16.7. O contratado, desde já, reconhece todos direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias, S/N Palmas – Tocantins – CEP: 77.015-007 Tel.: +55 63 3027-4300
www.to.gov.br/saude/

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Pamela Pelegrini Alvares EM 18/09/2026 10:47:07
Verifique a autenticidade deste documento em https://sgd.to.gov.br/verificador informando o código: 5A9375080281BB8A | SGD:2026/30559/290086

PROCESSO: 2025/30550/000672 - EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2026

16.8. O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I, do art. 137, da Lei Nº 14.133/2021.
16.9. A extinção antecipada do contrato deverá observar os requisitos de levantamento dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos; a relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos e a apuração de indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Classificação Orçamentária: 10.305. 1165. 4534
Natureza da Despesa: 3.3.90.30
Fonte: 600.0000.251.2371
ID PCA (PNCP): 25053117000164-0-000001/2026
Programa do PPA: 1165 – TO Cuidando da Saúde
Ação PAS/LOA: 4534 – Coordenação das Ações e Serviços de Vigilância em Saúde

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO

18.1. A CONTRATADA se compromete a observar todas as normas legais vigentes no país, incluindo, mas não se limitando, à Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013) e à Lei contra a Lavagem de Dinheiro (Lei nº 9.613/1998).
18.2. A CONTRATADA declara que não está envolvida, direta ou indiretamente, em qualquer atividade que caracterize infração administrativa nos termos da legislação anticorrupção. A CONTRATADA se compromete a não oferecer, prometer, dar ou autorizar o pagamento de qualquer valor ou vantagem a agentes públicos ou terceiros com o objetivo de obter benefícios indevidos.
18.3. A CONTRATADA concorda em submeter-se a auditorias e fornecer todas as informações necessárias para verificar o cumprimento das normas anticorrupção.
18.4. A CONTRATADA se compromete a promover treinamentos e campanhas de conscientização sobre a importância da integridade e da ética nos negócios.
18.5. A CONTRATADA se obriga a notificar a CONTRATANTE, imediatamente, por escrito, sobre qualquer suspeita ou violação das legislações vigentes, bem como em casos de práticas de suborno ou corrupção.
18.6. O descumprimento das normas legais anticorrupção e do disposto nesta cláusula será considerado uma infração grave, podendo resultar na rescisão do contrato pela CONTRATANTE, sem qualquer ônus ou penalidade, além de responsabilizar a CONTRATADA por eventuais perdas e danos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

19.1. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018). PARAGRÁFO ÚNICO: O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.
19.2. A CONTRATADA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.
PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual.

Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias, S/N Palmas – Tocantins – CEP: 77.015-007 Tel.: +55 63 3027-4300
www.to.gov.br/saude/

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Pamela Pelegrini Alvares EM 18/09/2026 10:47:07
Verifique a autenticidade deste documento em https://sgd.to.gov.br/verificador informando o código: 5A9375080281BB8A | SGD:2026/30559/290086

PROCESSO: 2025/30550/000672 - EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2026

PARÁGRAFO SEGUNDO: Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação da CONTRATANTE, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão.

PARAGRÁFO TERCEIRO: Os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log), adequado controle baseado em função (role based access control) e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;

19.3. A CONTRATADA obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas aptas a promover a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito; tudo isso de forma a reduzir o risco ao qual o objeto do contrato ou a CONTRATANTE está exposta. PARÁGRAFO ÚNICO: A critério da CONTRATANTE, a CONTRATADA poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto, conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

19.4. A CONTRATADA deverá manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, assim como aqueles compartilhados, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo. PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA deverá permitir a realização de auditorias da CONTRATANTE e disponibilizar toda a informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações relacionadas à sistemática de proteção de dados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A CONTRATADA deverá apresentar a CONTRATANTE, sempre que solicitado, toda e qualquer informação e documentação que comprovem a implementação dos requisitos de segurança especificados na contratação, de forma a assegurar a auditabilidade do objeto contratado, bem como os demais dispositivos legais aplicáveis.

19.5. A CONTRATADA se responsabilizará por assegurar que todos os seus colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, devendo estes assumir compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, documento que estar disponível em caráter permanente para exibição a CONTRATANTE, mediante solicitação.

PARÁGRAFO ÚNICO: A CONTRATADA deverá promover a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos da CONTRATANTE, em caso de desligamento de funcionário das atividades inerentes à execução do presente Contrato.

19.6. A CONTRATADA não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por escrito, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

PARAGRÁFO ÚNICO: Caso autorizada transmissão de dados pela CONTRATADA a terceiros, as informações fornecidas/compartilhadas devem se limitar ao estritamente necessário para o fiel desempenho da execução do instrumento contratual.

19.7. A CONTRATADA deverá adotar planos de resposta a incidentes de segurança eventualmente ocorridos durante o tratamento dos dados coletados para a execução das finalidades deste contrato, bem como dispor de mecanismos que possibilitem a sua remediação, de modo a evitar ou minimizar eventuais danos aos titulares dos dados.

19.8. A CONTRATADA deverá comunicar formalmente e de imediato a CONTRATANTE a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a Titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções.

Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias, S/N Palmas – Tocantins – CEP: 77.015-007 Tel.: +55 63 3027-4300
www.to.gov.br/saude/

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Pamela Pelegrini Alvares EM 18/09/2026 10:47:07
Verifique a autenticidade deste documento em https://sgd.to.gov.br/verificador informando o código: 5A9375080281BB8A | SGD:2026/30559/290086

PARAGRÁFO ÚNICO: A comunicação acima mencionada não eximirá a CONTRATADA das obrigações, e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.
19.9. Encerrada a vigência do contrato ou após a satisfação da finalidade pretendida, a CONTRATADA interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pela CONTRATANTE e, em no máximo trinta dias, sob instruções e na medida do determinado por este, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a CONTRATADA tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal.
19.10. A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade e ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido incluindo sanções aplicadas pela autoridade nacional decorrentes de tratamento inadequado dos dados pessoais compartilhados pela CONTRATANTE para as finalidades pretendidas neste contrato.
19.11. A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pela CONTRATANTE.
PARAGRÁFO ÚNICO: Eventuais responsabilidades serão apuradas de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PUBLICAÇÃO
20.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO CONTROLE
21.1. O presente contrato será submetido à fiscalização da entidade de controle externo competente, de conformidade com a fonte de recursos que subvencionam a presente aquisição.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO
22.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
22.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS
23.1. O presente Instrumento, inclusive os casos omissos regulam-se pela Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.462/2023, Decreto Estadual nº. 6.606/2023 e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DO FISCAL DO CONTRATO
24.1. O fiscal do contrato bem como o seu respectivo suplente, referente ao presente contrato, serão indicados pelo gestor da pasta através de portaria assinada e publicada no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO
25.1. Este Contrato está vinculado às condições do Edital do Pregão Eletrônico nº XXX/2026 e seus anexos e à proposta da CONTRATADA, que são partes integrantes deste Contrato, como se transcritos estivessem.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DA RESOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS E DO FORO
26.1. Enquadram-se como meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias, entre outros aptos à consensualidade, negociação direta, a mediação, a conciliação, o dispute board e a arbitragem,

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Pamela Pelegrini Alvares EM 18/09/2026 10:47:07
Verifique a autenticidade deste documento em https://sgd.to.gov.br/verificador informando o código: 5A9375080281BB8A | SGD:2026/30559/290086

incumbindo à Procuradoria-Geral do Estado o necessário assessoramento jurídico para viabilização e implementação de técnicas de resolução administrativa de controvérsias, evitando a judicialização com base em avaliação do risco jurídico imposto ao Estado em cada caso concreto.
26.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Palmas - TO para dirimir os litígios decorrentes deste **CONTRATO** que não puderem ser compostos pela conciliação, obedecidos os termos do art. 92, §1º, da Lei 14.133, de 2021.

E, para firmeza e como prova de assim haver entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente instrumento contratual, o qual depois de lido e achado conforme, foi assinado pelas partes contratantes.

Palmas, capital do estado, aos XX dias do mês de XXX, do ano de 2026.

.....
PELO CONTRATANTE

.....
PELA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias, S/N Palmas – Tocantins – CEP: 77.015-007 Tel.: +55 63 3027-4300
www.to.gov.br/saude/

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Pamela Pelegrini Alvares EM 18/09/2026 10:47:07
Verifique a autenticidade deste documento em https://sgd.to.gov.br/verificador informando o código: 5A9375080281BB8A | SGD:2026/30559/290086

SECRETARIA DA **SAÚDE**

TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO

PROCESSO: 2025/30550/000672 - EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2026

MODELO 1
Proposta de Preços

[Papel timbrado da empresa]

PROPOSTA DE PREÇOS

A Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins,

Assunto: Pregão Eletrônico nº. _____/2026 – Processo Administrativo _____/2025.

Senhor Pregoeiro, segue abaixo nossa proposta de preços devidamente realinhada conforme fase de lances, do Pregão Eletrônico em epígrafe, conforme segue:

Item	Und.	Descrição	Qtd.	Vlr. Unitário	Vlr. Total
		Produto: Nome comercial: Fabricante: Quantidade por embalagem: Validade do produto: Número do registro do produto na ANVISA/MS:			
VALOR TOTAL DA PROPOSTA DE PREÇOS					

DADOS GERAIS

Endereço completo:
Telefone:
Fax:
E-mail:
Banco:
Agência:
Conta-corrente:
CNPJ:
Prazo de entrega:
Prazo de pagamento:
Declaro que aceito todas as condições do Edital.

Local / data
Atenciosamente,

_____
Nome completo e assinatura do responsável

Notas:

a) Poderá ser adotado outro modelo deste que contenha todas as informações acima;

b) Caso o produto seja isento, no campo "Nº. do Registro na ANVISA", deve ser informado a norma que isenta de Registro;

c) Estando o registro vencido, apresentará a cópia autenticada e legível da solicitação de sua revalidação, conforme parágrafo 6º do artigo 14, do Decreto Federal nº 79.094, de 05 de janeiro de 1977, acompanhada de cópia da publicação do registro vencido.

Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias, S/N Palmas – Tocantins – CEP: 77.015-007 Tel.: +55 63 3027-4300
www.to.gov.br/saude/

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Pamela Pelegrini Alvares EM 18/09/2026 10:47:07
Verifique a autenticidade deste documento em https://sgd.to.gov.br/verificador informando o código: 5A9375080281BB8A | SGD:2026/30559/290086

SECRETARIA DA **SAÚDE**

TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO

PROCESSO: 2025/30550/000672 - EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2026

MODELO 2

Declaração Unificada

Ref.: Pregão Eletrônico N° _____/2026.

A empresa _____, CNPJ nº. _____, com sede na _____, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), DECLARA, sob as penas da lei, que:

1 - (Declaração de ciência do Edital e seus anexos)
Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

2 - (Comprovação do atendimento do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal)
Que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, na forma do art. 7°, XXXIII, da Constituição;
***Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( );
(***Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

3 - (Comprovação de que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado)
não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4 - (Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação)
Na forma do § 2º do art. 32 da Lei nº 14.133/2021, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, bem como não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5 - (Atendimento ao art. 9º, § 1º, da Lei nº 14.133/2021)
Não existe em meu quadro de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de Gerência, Administração ou Tomada de Decisão, na forma do art. 9º, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

6 - (Atendimento ao art. 92, XVII, da Lei nº 14.133/2021)
Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local, data e assinatura

Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias, S/N Palmas – Tocantins – CEP: 77.015-007 Tel.: +55 63 3027-4300
www.to.gov.br/saude/

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Pamela Pelegrini Alvares EM 18/09/2026 10:47:07
Verifique a autenticidade deste documento em https://sgd.to.gov.br/verificador informando o código: 5A9375080281BB8A | SGD:2026/30559/290086

SECRETARIA DA **SAÚDE**

TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO

PROCESSO: 2025/30550/000672 - EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2026

MODELO 3

Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

Ref.: Pregão Eletrônico N° _____/2026.

A empresa ....., CNPJ nº ....., com sede à ....., neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), DECLARA, sob as penas da Lei, com base no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, que está enquadrada na definição de ( ) Microempresa ( ) Empresa de Pequeno Porte ( ) **sociedade cooperativa (cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021)**, sem nenhuma restrição de ordem legal, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

_____
Local, data e assinatura

Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias, S/N Palmas – Tocantins – CEP: 77.015-007 Tel.: +55 63 3027-4300
www.to.gov.br/saude/

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Pamela Pelegrini Alvares EM 18/09/2026 10:47:07
Verifique a autenticidade deste documento em https://sgd.to.gov.br/verificador informando o código: 5A9375080281BB8A | SGD:2026/30559/290086